PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1097967 (nº Sistema Licitações-e2 Banco Brasil)

Nº LICITAÇÃO CIDASC Nº 019/2023

Nº SGP-e - CIDASC Nº 1463/2026

ATENÇÃO: Este Edital está disponível no NOVO PORTAL do Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil no endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br podendo ser acessado através do NÚMERO DO PREGÃO 1097967, sendo que o Cadastro da Proposta, bem como a Disputa de Lances serão feitos nesta plataforma do Banco do Brasil.

Edital com os Lotes: 1, 3, 5, 7 e 9 para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

Edital com os Lotes: 2, 4, 6, 8 e 10 de RESERVA EXCLUSIVA para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

Edital com os Lotes de 11 à 72 EXCLUSIVO para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno porte, Sociedade Cooperativas e Microempreendedor Individual, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

1. A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, Empresa Pública, CNPJ Nº 83.807.586/0001-28, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CIDASC, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de diversos materiais para utilização pelo Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal, Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal da CIDASC, conforme as quantidades e especificações técnicas dos materiais constantes do Anexo – I.**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado **no modo de disputa aberto, em sessão pública**, em conformidade com o art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e2" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. LEGISLAÇÃO

2.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Constituição do Estado de Santa Catarina;

c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;

d) Lei Federal nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aos agentes públicos);

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 01 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

e) Lei federal nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização pessoas jurídicas);

f) Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;

g) Política de Transações com Partes Relacionadas da CIDASC;

h) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;

i) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

j) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);

k) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;

l) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

m) Lei Estadual nº 18.756/2023 - Veda a utilização de verba pública em produtos, serviços, que promovam, de forma direta ou indireta, a sexualização de crianças e adolescentes;

n) Leis Estaduais nºs 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262) – Código Estadual do Meio Ambiente, 14.829/2009 (artigo 25) – Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável; 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;

o) Decreto Estadual nº 3.650/1993 – Proíbe Administração de contratar com empresas devedoras;

p) Lei Estadual nº 17.516/2018 - Dispõe sobre apresentação da documentação relativa à Regularidade Fiscal;

q) Lei Complementar Federal nº 225/2026 – Institui o Código de Defesa do Contribuinte;

r) Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024;

s) Decreto Estadual nº 1.561/2026, no que couber;

t) Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber

u) Aviso de licitação;

v) Edital de licitação, minuta da ata registro preços, minuta do contrato e demais anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 **LOTES: 1, 3, 5, 7 e 9** - Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.1.2 **LOTES: 2, 4, 6, 8 e 10 - RESERVA EXCLUSIVA (Aplicação do Inciso III, do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631/2014, sendo o percentual da Reserva Exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento)** - Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes, e de Sociedades Cooperativas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.1.2.1 **Atenção:** Não havendo interessados para os Lotes: 2, 4, 6, 8 e 10 de Reserva Exclusiva, os respectivos lotes serão adjudicados para os licitantes vencedores dos Lotes: 1, 3, 5, 7 e 9 respectivamente, pelos mesmos valores arrematados para aqueles lotes.

Pág. 02 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

3.1.3 **LOTES: 11 à 72 - EXCLUSIVO - (Aplicação do Inciso I, do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631/2014, sendo o valor dos Lotes até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** - Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes, e de Sociedades Cooperativas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2 Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual: serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/ 2014 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) Com **registro de inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);

d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto deste certame.

h) Demais impedimentos constantes do artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/2016.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 A descrição do objeto consta do **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital.

5. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública do pregão (disputa de lance), sendo:

► **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 12/08/2026.

► **INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS:** das 10:00h de 12/08/2026 às 13:59h de 03/09/2026.

► **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA DE LANCE):** 03/09/2026 às 14:00 horas.

Pág. 03 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

5.1.1 Todas as datas e horários referentes a esta licitação, serão divulgadas no **sistema de licitações-e2 do Banco do Brasil** quando da publicação do Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, **no modo de disputa aberto, em sessão pública**, em conformidade com o art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC nas seguintes condições:

a) Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.

b) O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

c) No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

d) E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.

e) Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

7.2 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), no modo de disputa aberto, em sessão pública, que terá atribuições previstas no art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, em especial as seguintes:

a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;

c) receber as impugnações ao presente Edital e encaminhá-las à autoridade competente do instrumento convocatório para análise e julgamento, conforme §3º do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;

d) abrir as propostas de preços;

e) efetuar o julgamento dos lances ou propostas, verificando a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas pormenorizadas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CIDASC;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se

Pág. 04 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

f) desclassificar propostas, indicando os motivos;

g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **menor preço**, com base nos parâmetros dispostos no art. 73 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;

h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de **menor preço**;

i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

j) declarar o vencedor;

k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os a autoridade competente para decisão;

l) elaborar a ata da sessão;

m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

n) encaminhar o processo a autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;

o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;

p) dar ciência aos interessados das decisões do Pregoeiro;

q) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação.

7.3 Conforme o art. 73, inciso III e § 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, será considerada manifestamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação (sigiloso), o Pregoeiro poderá tomar as seguintes providências:

7.3.1 Após a fase da disputa de lances, se for o caso de proposta que apresente preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação, poderá solicitar ao licitante que, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação feita por e-mail pelo Pregoeiro, encaminhe planilha de composição de custos e formação de preços e justificativas, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento nesse prazo, a proposta será desclassificada.

7.3.2 Na planilha de composição de custos e formação de preços deverá constar o detalhamento dos componentes de custos que incidiram na formação do preço do material ofertado para cada lote.

7.4 É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

Pág. 05 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CIDASC, devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CIDASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **https://licitacoes-e2.bb.com.br** através do **NÚMERO DO PREGÃO ……..**

9.2 A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CIDASC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 **ATENÇÃO:** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **bem como nos dias seguintes até o vencimento do prazo de validade estipulado neste Edital para validade da proposta**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens e contra propostas emitidas** pelo sistema ou de sua desconexão.

Pág. 06 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

9.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 Preço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil:

10.1.1 A proponente deverá inserir no sistema licitações-e2 do Banco do Brasil, o seu **PREÇO TOTAL POR LOTE**.

10.1.1.1 **ATENÇÃO-1:** O preço ofertado será considerado **fixo e irreajustável**, observado o subitem intitulado **Do Reajuste do Preço Registrado** e **Do Reajuste do Preço Contratado**, devendo ser cotado no sistema preço na moeda corrente do país. Caso os preços apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso.

10.1.1.2 **ATENÇÃO-2:** O **menor preço final resultante após a disputa dos lances**, será entendido como sendo o preço total ofertado pela proponente arrematante, para o fornecimento dos materiais descritos nos Itens dos Lotes do Anexo I.

10.1.1.3 **ATENÇÃO-3:** É **obrigatório** que os preços ofertados contemplem o total das quantidades estabelecidas para cada lote constante do Anexo I, não sendo permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital."

10.2 Descrição resumida e indicação da MARCA e MODELO dos materiais, a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil:

10.2.1 A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do **material** ofertado.

10.2.2 A proponente deverá **PREFERENCIALMENTE** inserir no sistema a **MARCA** e **MODELO** (caso exista modelo) do material ofertado.

10.2.2.1 A proponente **PREFERENCIALMENTE** deverá constar da proposta a marca e modelo (caso exista modelo) do material ofertado para cada lote. Estas informações deverão ser apresentadas, no mínimo, no campo de descrição do lote ou no(s) documento(s) anexo(s),

10.2.2.2 **ATENÇÃO:** A marca/modelo informada poderá ser alterada/substituída, caso a nova marca/modelo indicada atenda na íntegra o estabelecido neste Edital.

10.3 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de fornecer os materiais segundo o especificado neste Edital. Assim sendo, na elaboração da **proposta final após a disputa de lances** não é necessário repetir as obrigações que neste instrumento já estão expressas (despesas inclusas, condições de pagamento, prazo de entrega, validade da proposta e garantia).

10.3.1 **Importante:** a proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, **sujeito às Sanções Administrativas previstas neste Edital**.

10.3.2 A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer

Pág. 07 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

prejuízos pessoais ou materiais causados à CIDASC, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação.

10.4 Após o término da **Disputa de Lance**, o pregoeiro solicitará imediatamente do proponente arrematante, fixando-lhe prazo, o encaminhamento da sua proposta comercial final, contendo:

a) Todo o detalhamento técnico do material conforme solicitado no Edital;

b) A indicação da marca e modelo (caso exista modelo); e

c) Os valores **unitários** e **totais** para cada item dos lotes 01 a 72, constantes do Anexo I.

10.4.1 A apresentação da proposta comercial final, junto com a documentação solicitada no Anexo I, é condição indispensável, **sob pena de desclassificação do proponente**, e facultando a CIDASC chamar outra proponente, respeitada a ordem de classificação.

10.4.2 Para permitir o cadastro da licitante vencedora no Sistema de Cadastro Interno da CIDASC, a Proposta Comercial deverá conter no mínimo os dados listados abaixo:

- CNPJ
- RAZÃO SOCIAL
- NOME FANTASIA (SE TIVER)
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL (SE TIVER)
- ENDEREÇO COMPLETO **(Com CEP / Bairro / Cidade)**
- TELEFONE
- E-MAIL
- PESSOA PARA CONTATO

DADOS BANCÁRIOS
- NOME BANCO COM CÓDIGO
- Nº AGÊNCIA COM DÍGITO
- MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA
- Nº CONTA CORRENTE

DADOS DO SÓCIO / PROCURADOR QUE VAI ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO
- NOME COMPLETO
- Nº CPF
- Nº RG
- ESTADO CIVIL
- PROFISSÃO
- ENDEREÇO COMPLETO **(Com CEP / Bairro / Cidade)**
- E-MAIL

10.5 **Preço Sigiloso –** Os preços unitários e totais estimados desta licitação, para aquisição dos materiais descritos no Anexo I deste Edital são **SIGILOSOS**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

10.6 **Despesas Inclusas -** O preço apurado após a rodada de lances será considerado "preço final", isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens e seguros.

Pág. 08 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

10.7 Faturamento - Com relação ao faturamento, informamos que a CIDASC não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010

10.8 Condições de Pagamento - Observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, o pagamento será realizado após a entrega total e definitiva do material(is) solicitado(s) em cada Autorização de Fornecimento, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital, inclusive do Anexo I, do contrato (caso seja emitido contrato) e da proposta comercial da contratada, e sua consequente aceitação, conforme as condições estabelecidas abaixo:

10.8.1 Conforme determinado pela Secretaria de Estado da Fazenda, a CIDASC somente realiza pagamentos entre os dias **20 e 30 de cada mês**.

10.8.2 Para se habilitar ao recebimento do valor contratado **dentro do próprio mês da entrega**, a proponente vencedora desta licitação deverá entregar o objeto licitado **obrigatoriamente até o dia 15 do respectivo mês**.

10.8.3 Caso a entrega não ocorra conforme estabelecido neste Edital, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto licitado, **salvo** se o pagamento puder ser realizado antes.

10.8.4 O pagamento da Nota Fiscal será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.8.5 Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF, observará no que couber a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018, e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

10.8.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CIDASC, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e o Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

10.9 Prazo de Entrega – A entrega **total e completa** da **totalidade** do(s) material(is) constante(s) de cada Autorização de Fornecimento emitida pela CIDASC, deverá obrigatoriamente ocorrer em **até 40 (quarenta) dias corridos**, a contar do **3º (terceiro) dia útil posterior** a data da assinatura digital da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital.

10.9.1 No mesmo dia da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, o fornecedor será comunicado deste fato por e-mail pela CIDASC, sendo que em caso de atraso por parte da CIDASC em realizar esta comunicação e respectivo envio da AF, o tempo deste atraso será acrescentado ao prazo de entrega de que dispõe o fornecedor, iniciando a contagem do prazo de entrega a partir do **1º (primeiro) dia útil posterior** a data de envio do e-mail contendo a AF.

10.9.2 Caso o término do prazo de entrega coincidir com dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente

10.9.3 Atenção-1: Entrega parcelada somente com autorização da CIDASC, ficando ressalvado a aceitação do parcelamento, com a manutenção das **Sanções Administrativas previstas neste Edital**, ou isenção das sanções administrativas, caso seja autorizado pela CIDASC.

10.9.4 Atenção-2: A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto, caso o atraso

Pág. 09 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

na entrega torne inviável a aceitação do mesmo.

10.9.5 A contratada poderá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, solicitar prorrogação do prazo de entrega, total ou parcial do objeto contratado, desde que devidamente justificado/comprovado os motivos para o atraso.

10.9.5.1 A CIDASC fará análise dos motivos apresentados/comprovados verificando junto a área técnica as possíveis implicações nas atividades, caso o objeto contratado não seja entregue no prazo, podendo tomar as seguintes decisões:

a) Cancelar a aquisição do objeto contratado, instaurando processo administrativo para apurar responsabilidade do contratado, ou

b) Conceder a prorrogação do prazo de entrega solicitado, ficando ressalvado a possibilidade de aplicação de penalidade(s), após concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.10 Prazo de Validade – O prazo de validade da proposta financeira é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data limite estabelecida para apresentação da proposta no sistema. Caso o término do prazo coincidir com dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Entretanto, a CIDASC poderá emitir a "Ata de Registro de Preços" em prazo menor, dependendo da tramitação administrativa do processo.

10.11 Prazo de Garantia - Os materiais objeto desta licitação deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do material contratado.

10.11.1 Para os materiais que possuem prazo de validade, a garantia se estenderá até o vencimento do prazo de validade do material.

10.11.2 A validade do material deverá estar destacada na respectiva embalagem.

10.12 Amostra - Os lotes que necessitam apresentação de amostra já estão destacados no Anexo-I deste edital, devendo a respectiva amostra ser entregue na CIDASC pelo licitante melhor classificado (arrematante do lote), **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do **1º (primeiro) dia útil** da data da solicitação da amostra feita pelo Pregoeiro, por e-mail. Para os demais lotes, também poderá ser solicitada amostra caso seja necessário, devendo ser apresentada em igual prazo, a contar da data da solicitação da amostra.

10.12.1 A avaliação da amostra observará critérios objetivos, considerando os parâmetros técnicos e de desempenho previstos no Anexo I deste Edital.

10.12.2 Para os lotes que não está destacado no Anexo I a necessidade de apresentação de amostra, a respectiva amostra somente será solicitada caso a CIDASC não consiga determinar o atendimento das especificações técnicas solicitadas neste Edital, por outros meios (prospecto, ficha técnica, catálogo técnico ou página da internet), quanto ao material ofertado.

10.12.3 A amostra deverá **obrigatoriamente** ser idêntica ao material ofertado, sob pena de recusa da mesma.

10.12.4 A amostra ficará em poder da CIDASC para conferência com o respectivo material entregue, até finalizar a entrega de toda a quantidade licitada.

Pág. 10 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

10.12.5 Caso a amostra enviada à CIDASC seja danificada em função dos testes realizados pela equipe técnica para verificação da qualidade, as mesmas não serão devolvidas para os licitantes, e não serão indenizadas.

10.12.6 A amostra devidamente identificada deverá ser entregue na CIDASC, no Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1558, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, município de Florianópolis, SC.

10.12.7 Caso a amostra solicitada não seja entregue na CIDASC dentro do prazo estabelecido e, a critério da CIDASC, não seja possível a prorrogação do prazo para entrega da amostra, sujeitará a desclassificação da licitante arrematante no respectivo lote, ficando o pregoeiro liberado para convocar outra licitante respeitada a ordem de classificação.

10.12.8 Caso a amostra entregue na CIDASC seja reprovada e, a critério da CIDASC, não seja possível a prorrogação do prazo para correção por parte do licitante, este será desclassificado no respectivo lote, ficando o pregoeiro liberado para convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

10.12.9 A decisão que reprovar a amostra pode ser impugnada pelo licitante em **até 03 (três) dias úteis** a contar da ciência. A CIDASC julgará o pedido em **até 03 (três dias úteis**, cientificando o licitante.

10.12.10 A CIDASC não se responsabilizará pela amostra entregue sem identificação ou de forma diversa ao estabelecido.

10.12.11 As despesas relacionadas à amostra são de responsabilidade exclusiva do licitante.

10.12.12 Caso a amostra não seja danificada, a CIDASC poderá aceitá-la como parte da entrega, ou devolvê-la ao licitante.

10.12.12.1 A amostra poderá ser considerada parte da entrega, desde que:

a) Atenda a todos os requisitos do edital e nenhuma modificação da peça seja solicitada pela CIDASC para a entrega dos demais itens do lote;

b) O fornecedor assim solicite, entregando junto à amostra e também no momento da entrega dos demais itens, lista discriminando o item entregue como amostra e seu tamanho, se for o caso;

c) Obrigatoriamente emita a Nota Fiscal de Venda da seguinte forma:

c.1) Uma Nota Fiscal de Venda com a quantidade de materiais que ainda serão entregues;

c.2) Uma Nota Fiscal de Venda (Simbólica) referente a quantidade do material que foi entregue como amostra.

10.13 Do Reajuste do Preço Contratado - O preço é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, no caso de contratação antecedida de licitação, e da data da apresentação da proposta à CIDASC, no caso de contratação direta. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí- lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma do art. 137 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

Pág. 11 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para os atos do registro de preços serão observados:

11.1.1 O atos de homologação desta licitação serão de competência da Presidência da CIDASC

11.1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.1.2.1 Fica admitida a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, 1 (um) de seus itens.

11.1.2.1.1 Na hipótese estabelecida no subitem 11.1.2.1 acima, o novo prazo de vigência de 1 (um) ano contará a partir da data da prorrogação antecipada, aplicando-se a todos os itens da ata.

11.1.2.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.1.2.3 A data da assinatura da Ata de Registro de Preços a ser considerada, será sempre a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo da Ata de Registro de Preço

11.1.2.4 **Do Reajuste do Preço Registrado –** Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão atualizados aplicando-se IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí- lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma do artigo 40 do Decreto Estadual nº 1.561/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

11.1.3 Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, as licitantes vencedoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

11.1.4 A CIDASC convocará o(s) licitante(s) vencedor(s), por meio de notificação através de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, permitindo a prorrogação por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CIDASC.

11.1.5 A Ata de Registro de Preços depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente Edital.

11.1.6 No caso da licitante primeira classificada, depois de convocada, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, depois de garantido o contraditório e ampla defesa, a CIDASC aplicará multa à empresa no valor equivalente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e no Edital.

11.1.7 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da CIDASC e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

Pág. 12 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

11.1.8 A CIDASC encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, através de e-mail, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido, bem como assinar o respectivo Contrato e devolver uma via para CIDASC.

11.1.9 A existência de preços registrados não obriga a CIDASC a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.1.9.1 A formalização da Ata de Registro de Preços gera apenas uma expectativa de direito ao(s) licitante(s) signatário(s), não lhe(s) conferindo nenhum direito subjetivo à contratação

11.1.10 O exercício de preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a CIDASC opte por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.1.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado. As impugnações poderão ser encaminhadas por meio de correspondência eletrônica para a Ouvidoria - ouvidoria@cidasc.sc.gov.br, telefone :(48) 3665-7082 (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min).

11.1.12 As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a CIDASC adquirir quantidades maiores ou menores, conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 134, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

11.1.13 Para consecução do fornecimento dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços, serão emitidas Autorizações de Fornecimentos e/ou Contrato, específicos com as empresas julgadas vencedoras da Licitação **Edital nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 1097967**.

11.2 CADASTRO DE RESERVA

11.2.1 Após adjudicação, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para fins de cadastro de reserva, na forma do artigo 66, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 8º e 9º do Decreto Estadual nº 1.561/2026. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.2.1.1 Após adjudicação do lote, o pregoeiro solicitará via sistema a manifestação dos demais licitantes para apresentação de novas propostas no sentido de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de cadastro de reserva, devendo a manifestação e envio da nova proposta ocorrer em até 01 (um) dia útil a contar da data da solicitação pelo pregoeiro.

11.2.1.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Os licitantes também terão a faculdade de manterem as suas propostas originais.

11.2.1.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços, sofra sanção que o impossibilite formalizar novas relações contratuais ou tenha seu registro cancelado na forma deste Edital.

11.2.1.4 Os licitantes que se propuserem a integrar o cadastro de reserva, que reduziram seus preços ao preço do primeiro licitante classificado, ficam obrigados em qualquer momento

Pág. 13 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, a fornecer o objeto licitado e atender às condições registradas, sem que a sua convocação represente renovação de prazo ou de quantitativo a ser contratado.

11.2.1.5 A análise dos documentos de habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será efetuada apenas no caso de sua convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADE COOPERATIVA

12.1 Para ter o benefício conferido pela legislação, a proponente deverá estar cadastrada no sistema licitações-e2 do Banco do Brasil como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada **via e-mail** pela licitante arrematante **imediatamente** após o término dos lances, será constituída de:

13.1.1 Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

13.1.1.1 Os documentos dos subitens intitulados Da Habilitação jurídica, Da Qualificação Econômico-Financeira e Da Regularidade Fiscal, quando exigidos por este Edital, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, quando solicitado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação**.

13.1.1.2 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, quando solicitado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação**.

13.1.2 Para as licitantes que não possuem o **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados abaixo, **sob pena de inabilitação:**

13.1.2.1 Da Habilitação Jurídica

a) - Ato constitutivo, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral ativa;

c) - Apresentação de comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. No respectivo comprovante deverá constar a indicação da hora e data da consulta;

d) - Apresentação de comprovante de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. No respectivo comprovante deverá constar a indicação da hora e data da consulta;

Pág. 14 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

e) - Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014, conforme modelo constante do Anexo V;

f) – Declaração de **Não Devedor Contumaz**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 225 de 08 de janeiro de 2026, conforme modelo constante do Anexo VI;

g) - Cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição da República, apresentando declaração: "não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", em conformidade com as letras e.1, e.2 e e.2.1 deste subitem.

h) - Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual, se for o caso.

h.1) Atenção: Caso não conste data de validade na Certidão da Junta Comercial, esta será considerada válida por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão **(ATENTAR PARA DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO)**.

13.1.2.1.1 A(s) sanção(ões) eventualmente registrada(s) nos comprovantes do CEIS/CGU e do CNEP/CGU será(ão) analisada(s) na forma deste Edital, devendo resultar na inabilitação da licitante, caso a(s) sanção(ões) e sua(s) abrangência(s) impeça(m) a licitante de participar de licitação da CIDASC ou de contratar com a CIDASC, sem prejuízo das demais consequências normativas.

13.1.2.1.2 As Declarações solicitadas acima (Letras "e", "f" e "g") deverão ser emitidas da seguinte forma:

a) Em papel timbrado da licitante, constando o nome da empresa e CNPJ;

b) Deverão ser assinadas por representante legal da licitante, com poder para tal ato;

c) Caso o representante legal que assinou as declarações não conste do **Ato constitutivo, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor**, deverá ser apresentado documento que demonstre que o assinante das declarações é representante legal da empresa;

d) Encaminhar junto com as declarações, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou as declarações;

13.1.2.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

a.1) Atenção: Caso não conste data de validade na Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, esta será considerada válida por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão **(ATENTAR PARA DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO)**.

13.1.2.3 Da Regularidade Fiscal

a) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;

b) - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 15 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.2 IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação.

13.2.1 Serão exigidos os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.2.2 A licitante que não enviar a documentação de habilitação ao pregoeiro quando solicitada, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro por meio da plataforma do pregão ou por e-mail, será **INABILITADA**, e notificada deste fato por meio da mesma plataforma do pregão ou por e-mail. O prazo será contado a partir da data da solicitação da documentação feita pelo pregoeiro por meio da plataforma do pregão ou por e-mail.

13.2.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2.5 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.2.6 A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, legibilidade, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta.

13.2.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos, **sob pena de desclassificação** caso o prazo não seja cumprido, facultando a CIDASC chamar outra proponente, respeitada a ordem de classificação.

13.2.8 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.

13.2.9 Sob pena de inabilitação, na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

a) - se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;

b) - se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

13.2.10 O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação ao pregoeiro, enviando o respectivo comprovante, para que seja apreciado e decidido quanto à sua aceitação ou não.

Pág. 16 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

13.2.11 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativas, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

13.2.11.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa, empresas de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CIDASC.

13.2.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à CIDASC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.3 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

13.4 **Autenticação de fotocópias** - Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam **autenticadas** por Cartório competente.

13.4.1 A autenticação de fotocópia (s) será feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da CIDASC, desde que lhe seja(m) apresentado(s) fisicamente o(s) original(ais).

13.5 Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

13.5.1 Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que **"preferencialmente"** todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

13.5.2 **ATENÇÃO-1:** A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o **Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF)** e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental.

13.5.3 **ATENÇÃO-2:** A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que **"preferencialmente"** obtenham o **Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF)** através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico www.sea.sc.gov.br - "Licitações"-"Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – "Fornecedores", visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item "12".

Pág. 17 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

14. ABERTURA – SESSÃO PÚBLICA

14.1 A fase externa do presente certame reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se aplicam a partir da sessão pública de abertura, ou seja, da fase de apresentação de lances ou propostas até a fase de interposição de recursos, em conformidade com o inciso II do parágrafo único do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

14.2 **Atenção:** Durante a sessão pública para a realização da **fase dos lances**, **é vedada a identificação da licitante**, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCLASSIFICADA**.

14.3 A partir do horário previsto no sistema licitações-e2 do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

14.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

14.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

14.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.8 O sistema ordenará as propostas por valor, de forma crescente.

14.9 Ordenada as propostas, será iniciada à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico **obedecendo obrigatoriamente as regras estabelecidas no item intitulado REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, previsto neste Edital**.

14.10 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.14 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual.

14.16 Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, sociedade cooperativa e Microempreendedor Individual, se houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5%

Pág. 18 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate na forma do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

14.16.1 Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual passará a condição de primeira classificada.

14.16.2 Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor individual mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite percentual estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual que se encontrem no limite percentual estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.

14.16.4 Na hipótese da não adjudicação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedade Cooperativa e Microempreendedor Individual voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

14.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não se tenha obtido preço igual ou inferior que o preço médio estimado pela CIDASC, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

14.17.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

14.22.1.1 Depois da negociação com os demais licitantes, se não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.

14.17.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.19 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.20 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro fará a verificação da documentação de habilitação e da proposta comercial. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a CIDASC, no prazo estipulado pelo pregoeiro, quando da solicitação por e-mail.

Pág. 19 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

14.21 A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

14.22 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14.24 Declarado o vencedor, caberá recurso na forma prevista neste Edital.

14.25 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, adjudicará o objeto e na sequência homologará o procedimento licitatório.

14.26 A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual que apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CIDASC.

14.26.1 A não regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à CIDASC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor do lote aquele licitante que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O RESPECTIVO LOTE**.

15.2 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

15.3 Se após o exercício do direito de preferência para solucionar o empate configurado na forma do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mencionado neste Edital, ainda estiver configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

III - Os critérios estabelecidos no art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991 (se for o caso, conforme o objeto licitado) e no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

Pág. 20 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

trabalho, conforme art. 5º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023 ou norma que vier a substituí-lo ou regulamento do Poder Executivo estadual que disciplinar a matéria;

b) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações e regulamentação a ser editada pelos órgãos de controle;

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado;

d) Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

e) Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

f) Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - Sorteio.

14.3.1 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

14.3.2 Para que seu programa de integridade seja avaliado, na forma da alínea "b" do inciso IV acima, a pessoa jurídica deverá apresentar o relatório de perfil e o relatório de conformidade do programa, conforme arts. 54 a 56 do Decreto estadual nº 1.106, de 2017 ou norma superveniente, acompanhado da documentação comprobatória definida em edital.

16. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – deoco@cidasc.sc.gov.br

16.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo "Documentos da Licitação", do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. **Portanto**, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CIDASC.

16.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

16.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, contado a partir da divulgação do ato de julgamento da habilitação, contemplando, conforme o caso, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas

16.5 O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso.

16.6 O início do prazo para contrarrazões pode ser antecipado mediante comunicação eletrônica ao licitante acerca da interposição do recurso.

16.7 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O recurso terá efeito suspensivo.

Pág. 21 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

16.9 A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes, inclusive de forma eletrônica, importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.

16.10 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados que sejam meramente protelatórios, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.

16.11 A proponente desclassificada antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

16.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, adjudicará o objeto e na sequência homologará o procedimento licitatório.

17. DOTAÇÃO

17.1 As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos oriundo das **Fontes:** 1.500.100, 1.501.240, 1.501.269, 2.753.219 - **Itens Orçamentários:** 33.90.30-11, 33.90.30-16, 33.90.30-18, 33.90.30-19, 33.90.30-22, 33.90.30-25, 33.90.30-28, 33.90.30-35, 33.90.30-42, 44.90.52-04, 44.90.52-42 – **Subações:** 1800, 2625, 2967.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 **Preço Sigiloso** – Os preços unitários e totais estimados desta licitação, para aquisição dos materiais descritos no Anexo I deste Edital são **SIGILOSOS**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

19. LOCAL DE ENTREGA

19.1 Os materiais objeto desta licitação serão entregues na Divisão de Gestão dos Suprimentos da CIDASC, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis, SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta feira.

19.2 A CIDASC reserva-se o direito de devolver/rejeitar, por conta do proponente vencedor, o objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital, do contrato e com a proposta comercial.

19.3 É de inteira responsabilidade da proponente vencedora providenciar as ferramentas, equipamentos e pessoal necessário para fazer o descarregamento do material no local indicado acima, pois a CIDASC não disponibiliza esses recursos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A licitante ou contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração tipificada na legislação em geral aplicável, tal como na Lei nº 13.303/2016 e nos Arts. 153 e 159 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, independente de transcrição neste instrumento, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no referido Regulamento de

Pág. 22 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

Licitações e Contratos da CIDASC:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória;

d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções acima constantes poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

20.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, bem como o procedimento para a sua aplicação.

20.4 São consideradas **condutas reprováveis e passíveis de sanções**, dentre outras:

a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CIDASC;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e a Ata de Registro de Preço e o contrato dele decorrente;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;

f) Incorrer em inexecução contratual;

g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

o) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pág. 23 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

p) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

q) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

r) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CIDASC na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

20.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência

20.5 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da CIDASC, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

20.6 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa

20.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

c) No caso da licitante primeira classificada, depois de convocada, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, depois de garantido o contraditório e ampla defesa, a CIDASC aplicará multa à empresa no valor equivalente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e no Edital;

d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa da quantidade solicitada em cada Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, calculado sobre o valor da parcela não executada da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), conforme determinado pela Diretoria da CIDASC (Ata nº 005/2019, Item - 4);

f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;

g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato.

20.8 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

20.9 Da decisão final cabe recurso a autoridade competente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.

20.10 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo

Pág. 24 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Econômico e Financeiro da CIDASC, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da sua notificação da decisão final.

20.11 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CIDASC descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da contratada. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CIDASC executará a garantia do contrato, e quando for o caso, tomará medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança da multa.

20.12 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado pelo interessado e aceito pela CIDASC.

20.13 A CIDASC tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado pelo interessado e aceito pela CIDASC.

Da Sanção de Suspensão

20.14 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CIDASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.15 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

20.16 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.17 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CIDASC.

20.18 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.19 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CIDASC poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a contratada, ou mantê-lo vigente.

20.20 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até **02 (dois) anos** será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.21 O registro de fornecedor da contratada será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CIDASC.

Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

20.22 As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente.

20.22.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão.

20.22.2 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela

Pág. 25 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

excedente suportado pela CIDASC, conforme artigo 161, § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

20.23 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual, poderá configurar crime de fraude à licitação e implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no presente edital e anexos, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação em vigor, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

20.24 A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

20.25 O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, no contrato, neste edital ou na legislação em vigor e nos casos previstos abaixo:

a) – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CIDASC;

c) - Se houver morosidade na entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

d) - Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do contrato;

e) - Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA;

f) – judicial nos termos da legislação.

20.25.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere a Letra "a" acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.25.2 Os direitos da CIDASC em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato ficam mantidos, nos termos do art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

21. NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

21.1 Fica estabelecido que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

21.1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

21.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

21.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

21.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta norma de anticorrupção, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem

Pág. 26 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

22. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Caso o contrato resultante deste processo licitatório seja financiado em parte ou integralmente pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis: O Banco Mundial exige que os mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses contratos. Em consequência desta política, o **Banco Mundial**:

22.1.1 Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da CIDASC, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva" significa:

e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.

22.1.2 Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão.

22.1.3 Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;

22.1.4 Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e

22.1.5 Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo

Pág. 27 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.

22.2 Os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.

22.3 A CIDASC, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

23.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CIDASC informações necessárias, antes de apresentá-la.

23.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.

23.1.3 Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.1.4 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

23.1.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014).

23.1.6 Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

23.2 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;

c) As propostas que conflitarem com a legislação em vigor.

d) As propostas que contenham vícios insanáveis;

e) As propostas que descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

Pág. 28 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

f) As propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CIDASC;

g) As propostas que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

h) As propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

23.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

23.4 É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

23.6 Quando do envio da Nota Fiscal à CIDASC, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela CIDASC.

23.6.1 Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, **também**, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93.

23.6.2 Com relação ao faturamento, informamos que a CIDASC não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.

23.6.3 Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF, observará no que couber a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018, e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

23.7 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.

23.7.1 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a está transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancarias existentes.

23.8 A CIDASC reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o **diferencial de alíquotas do ICMS**, quando se tratar de fornecimento **interestadual.**

23.9 O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da CIDASC.

Pág. 29 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

23.10 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela CIDASC, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

23.10.1 Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus Anexos, prevalecerá a do Edital. Esta solução interpretativa não prevalecerá quando for identificado evidente erro material em norma(s) do Edital ou de seus Anexos, que por esta razão divirja(m) de outra(s), situação em que esta(s) outra(s) prevalecerá(ão).

23.11 A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela CIDASC, através de **"Autorização de Fornecimento",** ou **"Contrato**, ou **ambos os instrumentos"**.

23.11.1 Para o lote a ser contratado cujo valor for abaixo de R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), a confirmação da contratação poderá ser apenas por Autorização de Fornecimento, conforme disposto na Instrução Normativa CIDASC/DIPIN nº 001/2023, alterada pela Resolução CIDASC/DIPIN nº 01/2026.

23.12 Faz parte integrante deste Edital a minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VII), que será assinada com o proponente vencedor de cada lote desta licitação, bem como a minuta do Contrato (Anexo VIII), que será assinada pelas partes quando da contratação dos materiais, caso seja emitido contrato.

23.12.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando esta vigência quando do efetivo pagamento pela CIDASC do objeto contratado, permanecendo para a contratada as obrigações inerentes à garantia assegurada ao material fornecido.

23.12.1.1 No interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 131 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, por Termo Aditivo em sucessivos períodos por até 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei federal nº 13.303, de 2016, respeitada a legislação orçamentária.

23.12.2 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preço e o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das "Sanções Administrativas previstas neste Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, e no Anexo VIII"

23.12.3 Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem intitulado Da Regularidade Fiscal deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade.

23.12.3.1 Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF, observará no que couber a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018, e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

23.12.4 Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá entregar à CIDASC foto da fachada da sede da sua empresa e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em cumprimento a Lei Estadual nº 17.983/2020.

23.12.4.1 A Relação contendo os dados dos Sócios deverá ser emitida em papel timbrado da contratada, constando o nome da empresa e CNPJ.

23.12.4.2 A Relação contendo os dados dos Sócios deverá ser assinada por representante legal da contratada, com poder para tal ato.

Pág. 30 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

23.12.5 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

23.13 A CIDASC reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.13.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

23.14 A CIDASC poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15 A CIDASC poderá, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preço e celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, **ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa**.

23.16 É facultado à CIDASC, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

23.17 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

23.17.1 A CIDASC poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

23.17.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

23.17.3 A contratada é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.17.4 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à CIDASC a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

23.17.5 A contratada deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CIDASC em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CIDASC.

23.17.6 A CIDASC poderá promover a retenção, a título preventivo, de créditos devidos a

Pág. 31 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

contratada em função da execução do Contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.17.6.1 Antes da retenção de algum crédito, a área gestora do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

23.17.6.2 Caso ocorra a retenção de algum valor na forma mencionada acima, o mesmo será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da contratada.

23.17.6.3 A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela CIDASC. Não há outros órgãos ou entidades participantes da presente licitação ("Unidades Participantes") e não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, ou seja, "Unidades Não Participantes" ("Caronas").

23.18 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro conhecimento da legislação ambiental, devendo adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, quanto ao objeto desta licitação, tais como:

a) Treinamento / capacitação periódicos dos seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

b) Programas de recurso e redução do uso de papel;

c) Seleção e descarte adequado do lixo;

d) Programas de otimização do uso da energia elétrica;

e) Racionalização de uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

f) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;

g) Observar os princípios e instrumentos introduzidos pela Política nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/20210, especialmente no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e logística reversa;

h) Observar os princípios da legislação ambiental estadual (Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual do meio Ambiente e Lei Estadual nº 14.829/2009 – Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, e sendo assim, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora aplicar a sustentabilidade, proteção ambiental e sempre minimizar os impactos ambientais quando do fornecimento do objeto desta licitação

23.19 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, por meio de termo aditivo, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.561/2026 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

23.20 A licitante poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização, conforme artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.561/2026.

23.21 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como por seus colaboradores, empregados e subcontratados, que a utilização dos Dados Protegidos somente ocorra em conformidade

Pág. 32 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

com a referida Lei.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 **ATENÇÃO:** Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil.

24.1.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 são de responsabilidade do Banco do Brasil.

24.1.2 Com relação aos arquivos a serem anexados **(quando necessário)** é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 15Mb cada um, podendo ser anexados diversos arquivos.

24.1.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e2 deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site **https://licitacoes-e2.bb.com.br**

24.2 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Estadual de Operações Comerciais da CIDASC, sito a Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis, SC, Fone: (48) 3665-7154/3665-7158, E-mail.: < deoco@cidasc.sc.gov.br > ou no site www.cidasc.sc.gov.br - no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas

24.2.1 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações do Banco do Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br** consultando o **NÚMERO DO PREGÃO 1097967**.

24.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CIDASC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 São partes integrantes da Ata de Registro de Preço e do Contrato a serem assinados, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus Anexos, o Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC (disponível no endereço eletrônico - **http://www.cidasc.sc.gov.br/licitacoes-e-contratos/**) e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

24.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

a) ANEXO - I - Descrição do Objeto.

b) ANEXO - II - Arte dos Bonés referente os Lotes 17 e 19.

c) ANEXO - III - Arte do Boné referente o Lote 18.

d) ANEXO - IV - Instrução de Serviço nº 033/2025 – DEDSA – V. 4.0

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 33 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

e) ANEXO - V - Modelo Declaração - Inexistência de Impedimento à Contratação

f) ANEXO - VI - Modelo Declaração – Não Devedor Contumaz

g) ANEXO - VII - Minuta da Ata Registro Preço.

h) ANEXO - VIII - Minuta do Contrato.

Florianópolis SC, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:
Celles Regina de Matos
Presidente da CIDASC

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 34 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

ATENÇÃO: **Este Edital está disponível no NOVO PORTAL do Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil no endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br podendo ser acessado através do NÚMERO DO PREGÃO ...... , sendo que o Cadastro da Proposta, bem como a Disputa de Lances serão feitos nesta plataforma do Banco do Brasil.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1097967

A N E X O – I

A CIDASC poderá adquirir diversos materiais e insumos para desenvolvimento das atividades do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal, Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal da CIDASC, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas descritas nos lotes a seguir:

LOTE - 1 - Para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Armadilhas, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-1 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
1	1	Armadilha adesiva amarela para monitoramento de Diaphorina citri e Dalbulus maidis - Armadilhas colantes em painel plástico de cor amarela com dimensões: 30 x 10 cm.	4.500	Unidade

LOTE - 2 - RESERVA EXCLUSIVA para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual – MEI, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Armadilhas, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-2 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
2	1	Armadilha adesiva amarela para monitoramento de Diaphorina citri e Dalbulus maidis - Armadilhas colantes em painel plástico de cor amarela com dimensões: 30 x 10 cm.	1.500	Unidade

Atenção: Não havendo interessado para o Lote-2 - Reserva Exclusiva, o respectivo lote será adjudicado para o licitante vencedor do Lote-1, pelo mesmo valor arrematado para aquele lote.

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 35 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

LOTE – 3 - Para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Desinfetante em Pó, Frasco com 500g, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-3 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
3	1	Desinfetante em pó, princípio ativo Monopersulfato de Potássio. Desinfetante em pó para uso veterinário, de amplo espectro. Apresentação em frasco de 500 g. Validade mínima de 15 meses a partir da data de entrega.	300	Frasco com 500g

LOTE - 4 - RESERVA EXCLUSIVA para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual – MEI, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Desinfetante em Pó, Frasco com 500g, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-4 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
4	1	Desinfetante em pó, princípio ativo Monopersulfato de Potássio. Desinfetante em pó para uso veterinário, de amplo espectro. Apresentação em frasco de 500 g. Validade mínima de 15 meses a partir da data de entrega.	100	Frasco com 500g

Atenção: Não havendo interessado para o Lote-4 - Reserva Exclusiva, o respectivo lote será adjudicado para o licitante vencedor do Lote-3, pelo mesmo valor arrematado para aquele lote.

LOTE – 5 - Para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Desinfetante em Pó, Balde de 10kg, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-5 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
5	1	Desinfetante em pó , princípio ativo Monopersulfato de Potássio. Desinfetante em pó para uso veterinário, de amplo espectro. Apresentação em balde de 10 kg. Validade mínima de 15 meses a partir da data de entrega.	53	Balde com 10kg

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 36 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

LOTE – 6 - RESERVA EXCLUSIVA para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual – MEI, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Desinfetante em Pó, Balde de 10kg, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-6 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
6	1	Desinfetante em pó , princípio ativo Monopersulfato de Potássio. Desinfetante em pó para uso veterinário, de amplo espectro. Apresentação em balde de 10 kg. Validade mínima de 15 meses a partir da data de entrega.	17	Balde com 10kg

Atenção: Não havendo interessado para o Lote-6 - Reserva Exclusiva, o respectivo lote será adjudicado para o licitante vencedor do Lote-5, pelo mesmo valor arrematado para aquele lote.

LOTE – 7 - Para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Eutanásico de Uso Injetável, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-7 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
7	1	Eutanásico de uso injetável, exclusivamente nos animais domésticos. Fórmula: cada 100 ml contém: iodeto de mebezônio 5,00 g, embutramida 20,00 g, cloridrato de tetracaína 0,50 g, excipiente q.s.p 100,00 ml. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data do recebimento do produto na CIDASC.	75	Frasco com 50ml

LOTE – 8 - RESERVA EXCLUSIVA para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual – MEI, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Eutanásico de Uso Injetável, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-8 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
8	1	Eutanásico de uso injetável, exclusivamente nos animais domésticos. Fórmula: cada 100 ml contém: iodeto de mebezônio 5,00 g, embutramida 20,00 g, cloridrato de tetracaína 0,50 g,	25	Frasco com 50ml

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 37 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

		excipiente q.s.p 100,00 ml. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data do recebimento do produto na CIDASC.		

Atenção: Não havendo interessado para o Lote-8 - Reserva Exclusiva, o respectivo lote será adjudicado para o licitante vencedor do Lote-7, pelo mesmo valor arrematado para aquele lote.

LOTE – 9 Para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Serra Sabre a Bateria, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-9 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
9	1	Serra Sabre a Bateria; 0-2.700 gpm; capacidade máxima madeira: 80 mm metal 2mm e plástico 50 mm; comprimento do golpe 20mm; bateria de 12V íons de lítio; capacidade da bateria 2 A; tensão da fonte 110 V/240 V bivolt automático; frequência 50 Hz/60 Hz; com cabo com revestimento emborrachado; com sistema de troca rápida de acessórios e velocidade variável. Garantia - E (CDC): garantia legal: 90 dias + garantia contratual: 9 meses (Para locadoras, garantia única e exclusiva de 90 dias). Marca de referência: Vonder, modelo SSV 122.	158	Unidade

LOTE – 10 - RESERVA EXCLUSIVA para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual – MEI, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC fará aquisição de Serra Sabre a Bateria, conforme as especificações mínimas descritas no Lote-10 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
10	1	Serra Sabre a Bateria; 0-2.700 gpm; capacidade máxima madeira: 80 mm metal 2mm e plástico 50 mm; comprimento do golpe 20mm; bateria de 12V íons de lítio; capacidade da bateria 2 A; tensão da fonte 110 V/240 V bivolt automático; frequência 50 Hz/60 Hz; com cabo com revestimento emborrachado; com sistema de troca rápida de acessórios e velocidade variável. Garantia - E (CDC): garantia legal: 90 dias + garantia contratual: 9 meses (Para locadoras, garantia única e exclusiva de 90 dias). Marca de referência: Vonder, modelo SSV 122.	52	Unidade

Atenção: Não havendo interessado para o Lote-10 - Reserva Exclusiva, o respectivo lote será adjudicado para o licitante vencedor do Lote-9 pelo mesmo valor arrematado para aquele lote.

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 38 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

LOTES – 11 à 72 - São EXCLUSIVOS para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno porte, Sociedade Cooperativas e Microempreendedor Individual, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CIDASC poderá adquirir diversos materiais e insumos conforme as especificações mínimas descritas nos Lotes – 11 à 72 abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual	Unidade Medida
11	1	Agulha hipodérmica descartável, modelo 25 x 0,7mm (22G x 1"). Estéril; Fabricada em Aço Inoxidável; Siliconizada; Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; Bisel Trifacetado; Lubrificada; Atóxica e Apirogênica; Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas; Descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades; Cor do Canhão: Preto; Forma de apresentação: caixa com 100 unidades. Data de validade mínima de 36 meses ou superior a 60% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto.	500	Caixa c/ 100 un
12	1	Armadilha Delta plástico branco. Armadilha Delta para monitoramento de Cydia pomonella - Cada armadilha deve acompanhar: 1 telhado;1 arame; e 1 piso adesivo.	200	Unidade
13	1	Armadilha JACKSON para monitoramento de Lobesia botrana e Bactrocera carambolae - Cada armadilha deve acompanhar: 1 telhado; 1 arame; e 2 pisos adesivos.	100	Unidade
14	1	Avental impermeável uso veterinário. Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster ou em trevira, dimensões 120x70 cm, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. CA aprovado para: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra respingos de produtos químicos. Data de validade mínima ou superior a 60% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto	350	Peça
15	1	Balança de precisão. Carga mínima: 0,25, carga máxima: 2200g. Divisão: 0 01g. - Compatível 220V. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses	2	Unidade
16	1	Balança digital eletrônica de bancada; modelo compacto, similar às balanças domésticas de cozinha; capacidade máxima: 10 kg; precisão (resolução): 1 grama (1 g); alimentação por Pilhas (AA ou AAA) e/ou bateria recarregável, 220v. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	80	Unidade
17	1	Boné de segurança com casquete interno, confeccionado em tecido 100% algodão ou material têxtil de resistência equivalente, com aba	250	Unidade

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 39 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

		curva e elástico ou sistema de ajuste na parte traseira. CA aprovado para: proteção do crânio do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Documento exigido: apresentar Certificado de Aprovação válido, compatível com o material ofertado. Deve incluir arte oficial da CIDASC na frente e, SAPE e Governo do Estado nas laterais, conforme arte do Anexo II. (Cor verde escuro). Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.		
18	1	Boné verde-escuro **MORCEGO.** Boné institucional personalizado, modelo tradicional ou americano, com aba curva, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, admitida composição aproximada entre 60% e 70% de poliéster e 30% a 40% de algodão, ou composição tecnicamente equivalente. Deverá possuir tamanho ajustável, regulador traseiro em material plástico ou outro material resistente à higienização e ao uso contínuo, acabamento adequado, costuras reforçadas, cor e personalização conforme identidade visual da Cidasc. Utilitário para proteção contra raios solares e outras intempéries, podendo ser utilizado em fiscalizações tanto em fiscalizações a campo quanto em barreiras de fiscalização fixa e/ou móvel. (Cor verde escuro). Deve incluir arte personalizada na frente e da CIDASC e SAPE nas laterais, conforme arte do Anexo III. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	100	Unidade
19	1	Boné verde-escuro **CIDASC.** Boné institucional personalizado, modelo tradicional ou americano, com aba curva, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, admitida composição aproximada entre 60% e 70% de poliéster e 30% a 40% de algodão, ou composição tecnicamente equivalente. Deverá possuir tamanho ajustável, regulador traseiro em material plástico ou outro material resistente à higienização e ao uso contínuo, acabamento adequado, costuras reforçadas, cor e personalização conforme identidade visual da Cidasc.Utilitário para proteção contra raios solares e outras intempéries, podendo ser utilizado em fiscalizações tanto em fiscalizações a campo quanto em barreiras de fiscalização fixa e/ou móvel. (Cor verde escuro). Deve incluir arte personalizada na frente e da CIDASC e SAPE nas laterais, conforme arte do Anexo II. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	800	Unidade
20	1	Caixa de isopor 13 litros. Caixa térmica com tampa e formato retangular. Material: Isopor (poliestireno expandido - EPS). Capacidade: 13 Litros. Espessura mínima de parede: 2,0 cm. Altura aproximada de 28 cm.	2000	Unidade
21	1	Caixa de Isopor 21 litros. Caixa térmica com tampa e formato retangular. Material: Isopor (poliestireno expandido - EPS). Capacidade: 21 Litros. Espessura mínima de parede: 2,8 cm. Altura aproximada de 35 cm.	1500	Unidade
22	1	Caixa de Isopor 45 litros. Caixa térmica com tampa e formato retangular. Material : Isopor (poliestireno expandido - EPS) Capacidade: 45 Litros. Espessura mínima de parede: 2,8 cm. Altura aproximada de 41 cm.	500	Unidade
23	1	Caixa de papelão grande (550 x 330 x 350 mm). Caixa de Papelão para transporte de amostras de Produtos de Origem Vegetal, tamanho (C: 550 x L: 330 x A: 350 mm), papelão tipo onda BC, espessura mínima de 6,5mm	1500	Unidade

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 40 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

24	1	Caixa de papelão pequena (355 x 355 x 305). Caixa de Papelão para transporte de amostras de Produtos de Origem Vegetal, tamanho (C: 355 x L: 355 x A: 305 mm), papelão tipo onda BC, espessura mínima de 6,5mm	1500	Unidade
25	1	Caneta permanente duas pontas cor preta. Marcador permanente com 2 pontas (uma fina - menor de 1 mm - e uma grossa - maior de 2 mm) (tamanhos aproximados), resistente a umidade, para uso em diferentes superfícies: plástico, papel, acrílico, vidro, tela, gesso, acrílico, cerâmica, madeira. Secagem rápida. Tinta de alta cobertura.	760	Unidade
26	1	Capacete Branco Acoplado Com Abafador Tipo Concha muffler - O abafador tipo muffler acoplado ao Capacete é confortável, leve e sem partes metálicas expostas. Sua hastes tem ajuste de altura para melhor ajuste ao rosto do usuário. Marca 3M Modelo H700 ou equivalente/similar em qualidade e especificações técnicas. Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses	70	Unidade
27	1	Carrinho de mão. Espessura da chapa: min. 0,8 mm, caçamba em aço, chapa 20 com solda contínua, medidas do carrinho: 56 × 57 × 140 cm, varal ergonômico com punho plástico, proporcionando firmeza e conforto, capacidade de 60 L de material, pintura eletrostática resistente à corrosão, eixo da roda reforçado, pneu cheio e calibrado, acompanhado de manual de montagem.	20	Unidade
28	1	Cloridrato de xilazina 10%. Fórmula: cada 100 ml contém: Cloridrato de Xilazina 10g. Veículo qsp 100 ml. Produto licenciado no Ministério da Agricultura e Pecuária. Prazo de validade mínimo: 18 meses a contar da data do recebimento do produto na CIDASC. Apresentação: Frasco de 50 ml	40	Frasco c/ 50 ml
29	1	Coletor de Material Perfurocortante em Plástico - Capacidade 3 litros - Material: plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos. Alça integrada para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. Data de validade igual ou superior a 60% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto.	200	Unidade
30	1	Bota de segurança impermeável, tipo cano longo, confeccionada em poliuretano injetado, com altura mínima do cano de 32 cm, biqueira de composite ou material não metálico equivalente, solado antiderrapante com desenho que favoreça tração e estabilidade em terrenos úmidos, irregulares ou escorregadios, absorção de energia na região do salto, fácil higienização e conforto para uso prolongado em atividades de campo. CA aprovado para: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes abrasivos e escoriantes, umidade proveniente de operações com uso de água, agentes térmicos, frio, e riscos de origem química. Documento exigido: apresentar Certificado de Aprovação válido, compatível com o equipamento ofertado.Tamanhos aproximados do nº 36 ao 44, conforme solicitações após assinatura do contrato. Data de validade mínima de 36 meses ou superior a 60% do prazo de validade	300	Unidade

Pág. 41 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

		estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto		
31	1	Envelopes plásticos de segurança com lacre, medindo no mínimo 405 mm de largura por 470 mm de altura, fabricados em polietileno, coextrusados em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, com fechamento por adesivo hot melt de alta aderência, aba de 30 mm adesivada e espessura de 65 micras por parede, numerados em 7 dígitos pelo processo inkjet.	5000	Unidade
32	1	Enxada forjada em aço-carbono de alta qualidade, lâmina de corte de boa qualidade e cabo de madeira de lei lixado e envernizado.	100	Unidade
33	1	Etiqueta adesiva filme BOPP fosca branca 30X15MM - 3 COL. aproximadamente 30M com aproximadamente 5.000 etiquetas por rolo. Tubete interno de cerca de 1 polegada	200	Rolo
34	1	Etiqueta adesiva filme BOPP fosca branca 50X30MM - 2 COL. aproximadamente 30M com aproximadamente 1.800 etiquetas por rolo. Tubete interno de cerca de 1 polegada	250	Rolo
35	1	Etiqueta adesiva filme BOPP fosca branca 100X40MM - 1 COL. aproximadamente 35M com aproximadamente 814 etiquetas por rolo. Tubete interno de cerca de 1 polegada	230	Rolo
36	1	Extensores elásticos cuja espessura deve estar entre 7 e 12 mm (sete e doze milímetros), comprimento pode variar de 1 a 1,5 m (um metro a um metro e 50 centímetros), e com ganchos nas duas pontas (os ganchos não podem ser flexíveis).	300	Unidade
37	1	Facão para mato (manchete). Facão/machete com bainha e suporte para cinto. A bainha deve ser de poliéster de alta resistência ou couro. Lâmina de aço inoxidável, com tamanho mínimo de 50 cm e espessura mínima da lâmina de 3 mm. Cabo de madeira ou de polímero ou emborrachado, com tamanho mínimo de 12 cm.	100	Unidade
38	1	Fita métrica para pesagem de gado de corte e leite. Fita métrica fabricada em lona de PVC para pesagem de bovinos de corte e leite. Com medidas em centímetros e kg. Medida mínima de 30 kg e máxima de 900 kg.	100	Unidade
39	1	Gelo reciclável - reutilizável 200 ml. Gelo rígido em polietileno de 200ml, reutilizável e composto de gel atóxico. Medidas aproximadas: 12,0 cm x 7,0 cm x 2,9 cm. Conteúdo: 200 ml. Reciclável. Data de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto.	2500	Unidade

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 42 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

40	1	Jardineira impermeável com bota acoplada. Vestimenta de segurança impermeável tipo jardineira, com cobertura até a altura do peito, confeccionada em PVC reforçado, filme de PVC com reforço têxtil interno ou material impermeável de resistência equivalente, com bota em PVC acoplada por solda eletrônica ou processo equivalente que assegure estanqueidade, suspensórios ou tirantes ajustáveis e sistema de ajuste no tórax. CA aprovado para: proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Documento exigido: apresentar Certificado de Aprovação válido, compatível com o equipamento ofertado. **Tamanhos aproximados do nº 36 ao 44, conforme solicitações após assinatura do contrato.**	225	Par
41	1	Laço de corda para contenção de animais. Laço de corda confeccionado em couro bovino trançado, com diâmetro (espessura) de 12 mm e comprimento total de 20 metros. Dotado de argola de metal (aço ou ferro zincado) de alta resistência em uma das extremidades, firmemente fixada por costura/charroa reforçada, própria para contenção, amarração e manejo seguro de grandes animais. Cor: qualquer cor.	80	Unidade
42	1	Lanterna com LED recarregável. Lanterna tipo Tática Lâmpada de Led - led T6. Potência mínima de 260000 w e mínimo 700.000 lumens. Modos de operação: luz baixa, alta, strobo (pisca). Corpo em alumínio resistente a água, lama, chuva e choques. Bateria recarregável, com carregador veicular e carregador bivolt 110 v - 220 v e com bateria extra.	100	Unidade
43	1	Lupa de bolso, capacidade de aumento de 30 vezes e lentes com diâmetro de 21mm, com embalagem rígida própria. Referência: MARCA TRIPLET ou equivalente.	110	Unidade
44	1	Luxímetro digital portátil, tipo alimentação: bateria, faixa medição: 20 até 20.000 lux, aplicação: medição em lux e footcandle. 4 escalas, cabo extensão para fotocélula separada.	20	Peça
45	1	Meio de Transporte Viral (MTV) 5 ml. Frasco contendo 5 mL de Meio de Transporte Viral (MTV), estéril, destinado ao acondicionamento e transporte de amostras para diagnóstico de doenças virais, incluindo Influenza A (ATCC VR 1496 TC) e Influenza B (ATCC VR 284). O produto deverá atender aos seguintes requisitos: **a)** Frasco com tampa de rosca dotada de sistema antivazamento, contendo anel de vedação; **b)** Apresentar foto ilustrativa do frasco e do sistema de vedação para comprovação das características solicitadas; **c)** Possuir certificado de qualidade, certificado de análise ou documento equivalente que comprove a qualidade, rastreabilidade e conformidade do produto; **d)** Produto estéril e apropriado para utilização laboratorial em diagnóstico virológico; **e)** Validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento na CIDASC.	8000	Frasco

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 43 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

		f) TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO: Em temperatura ambiente durante o período de validade do produto. Após a coleta, a amostra pode ser conservada em temperatura ambiente por até 5 dias e mais 5 dias se conservada de 2 a 8°C.		
46	1	Microtubos tipo Eppendorf, fabricado em polipropileno, alta transparência, tampa com pressão que permanece fechada na centrifugação a 20.000 RCF, fundo cônico, autoclavável (121°C por 15min); livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio; volume: 2 ml; cor: transparente, com graduação precisa, que permita identificação da amostra na tampa ou lateral do tubo. Validade mínima de 24 meses na data de entrega do produto. Apresentação: Pacote com 500 unidades.	400	Pacote c/ 500 unidades
47	1	Pá de mão em aço carbono de alta qualidade, cortada a laser, pintura eletrostática, cabo de 71 cm, cabo com acabamento envernizado e lixado, para um melhor acabamento e apresentação do produto, empunhadura plástica ergonômica.	100	Unidade
48	1	Pasta à base de varfarina. Pasta de varfarina de técnica a 2%. Fórmula: Cada 100g contém: 03-(alfa-acetonil-benzil)-4-hidroxicumarina (Warfarina técnica) 20000 g, Corante 00001 g, Excipiente q.s.p.1000000 g. Produto licenciado no Ministério da Agricultura e Pecuária. Apresentação: tubos de no mínimo 50g. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do produto.	200	Tubo c/ 50 g
49	1	Pinça anatômica de dissecção (serrilhada e sem dente) fabricada em aço inoxidável cirúrgico. Tamanho: 12cm.	310	Unidade
50	1	Pinça anatômica de dissecção (serrilhada e sem dente) fabricada em aço inoxidável cirúrgico. Tamanho: 14cm.	110	Unidade
51	1 1	Pinça anatômica com ponta dente de rato produzida em Aço Inoxidável Cirúrgico. Tamanho: 14cm.	270	Unidade
52	1	Pinça anatômica com ponta dente de rato produzida em Aço Inoxidável Cirúrgico. Tamanho: 16cm.	200	Unidade
53	1	Puça/passaguá, para captura de morcegos, com aro alumínio ou aço galvanizado, em 45 cm de diâmetro, cabo em alumínio, medindo 1 metro de comprimento, rede em nylon, malha de 10 ou 12 mm, com profundidade entre 80 cm a 1 m de comprimento de rede para fundo de saco sem peso.	155	Unidade
54	1	Punch descartável para biópsia com 3 mm de diâmetro, com lâmina circular em inox acoplada a haste plástica e com tampa protetora. Material da haste: Poliestireno; Material da lâmina: Aço Inox; Estéril por Óxido de Etileno (ETO); Produto descartável, uso único. Validade: 2 anos	600	Unidade

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 44 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

		após a data de fabricação (ou até a abertura e/ou violação da embalagem). Registro na ANVISA. Data de validade igual ou superior a 60% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto.		
55	1	Rede do tipo mist net, de nylon, com trama de 20 mm. Comprimento de 3 metros e 2,5 a 3 metros de altura.	100	Unidade
56	1	Rede do tipo mist net, de nylon, com trama de 20 mm. Comprimento de 6 metros e 2,5 a 3 metros de altura.	100	Unidade
57	1	Rede do tipo mist net, de nylon, com trama de 20 mm. Comprimento de 9 metros e 2,5 a 3 metros de altura.	50	Unidade
58	1	Saca-quadros + formão apicultura INOX Ferramenta 2 em 1: saca-quadros (pegador de caixilhos) e formão, ideal para facilitar a separação e remoção dos quadros durante o manejo apícola. Com design ergonômico. Fabricado em inox de alta qualidade, resistente, durável e essencial para um manejo eficiente. Obs.: 1 saca-quadro com formão incluso.	160	Unidade
59	1	Sacos plásticos ziplock 10x14 cm. 10 x 14 cm. Espessura: 0,08 micras. Cor: Transparente. Polietileno de Baixa Densidade- PEBD. Sistema de fechamento em Zíper hermético - Incolor, atóxico e inodoro. - Livre de Bisfenol A (BPA Free)	5500	Unidade
60	1	Saco transparente 40x60, com espessura do plástico no mínimo 0,20 micra, com solda resistente. Validade: indeterminada. Apresentação em pacotes. Pacote c/ 20 unidades.	100	Pacote c/ 20 un
61	1	Seringa hipodérmica sem agulha descartável 10ml. Capacidade: 10 ml; sem agulha; estéril; uso único; transparente; atóxica e apirogênica; corpo lubrificado; escala volumétrica demarcada em mililitros, escala externa gravada, precisa e visível. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas; bico Luer Lock ou Luer Slip. Material: Polipropileno polímero inerte. Descartável de uso único. Certificação INMETRO. Data de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto.	250	Caixa c/ 100 un
62	1l	Seringa hipodérmica sem agulha descartável 5 ml. Seringa hipodérmica. Capacidade: 5 ml; sem agulha; estéril; uso único; transparente; atóxica e apirogênica; corpo lubrificado; escala volumétrica demarcada em mililitros, escala externa gravada, precisa e visível. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas; bico Luer Lock ou Luer Slip. Material: Polipropileno polímero inerte. Descartável de uso único. Certificação INMETRO. Data de validade igual ou superior a 80%	200	Caixa c/ 100 un

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 45 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

		do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto.		
63	1	Swab para coleta de amostras estéril, com haste plástica e ponto de quebra (quebrável) ponta ultrafina. Swab com haste em plástico quebrável com tamanho de 15 cm de comprimento e quebra em 3 cm. Ponta ultrafina. Material da ponta em rayon (viscose) preferencialmente. Outras opções: nylon flocado, espuma poliuretano ou poliéster não flocado. Estéreis. Embalados individualmente em embalagem de grau cirúrgico, esterilizado por ETO. Registro ANVISA. Prazo de validade mínima de 24 meses.	50	Pacote c/ 100 un
64	1	Swab para coleta de amostras estéril, com haste plástica e ponto de quebra (quebrável) ponta ultrafina. Swab com haste em plástico quebrável com tamanho de 15 cm de comprimento e quebra em 3 cm. Ponta com diâmetro de 5,0 +/- 1,0 mm em rayon (viscose) preferencialmente. Outras opções: nylon flocado, espuma poliuretano ou poliéster não flocado. Estéreis. Embalados individualmente em embalagem de grau cirúrgico, esterilizado por ETO. Registro ANVISA. Prazo de validade mínima de 24 meses.	250	Pacote c/ 100 un
65	1	Tapete Pedilúvio. Estrutura: Base em material resistente, impermeável e de fácil higienização; Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), PVC reforçado ou borracha vulcanizada; Resistência a agentes químicos (desinfetantes); Resistência ao tráfego contínuo de pessoas. Dimensões: Comprimento mínimo: 100 cm Largura mínima: 40 cm Altura mínima da borda: 3 a 5 cm, permitindo retenção da solução desinfetante. Sistema de Absorção: Inserto interno composto por espuma de alta densidade, fibra sintética ou material equivalente; Capacidade de absorver e reter solução desinfetante sem escorrimento excessivo; Espessura mínima da camada absorvente: 2 cm.	24	Unidade
66	1	Tesoura cirúrgica, reta, ponta fina, em aço inox com aprox. 15 cm.	200	Unidade
67	1	Tesoura de poda profissional, manual, com mecanismo de corte bypass (lâminas cruzadas) para garantir cortes limpos em ramos verdes. Lâmina em aço forjado de alta durabilidade, com tratamento em teflon para evitar ferrugem e acúmulo de seiva. Capacidade de corte para galhos de até 20 mm de diâmetro. Empunhadura ergonômica com cabo emborrachado para conforto durante uso prolongado. Inclui trava de segurança. Qualidade similar ou superior ao modelo Tramontina 78305501.	60	Unidade
68	1	Touca descartável sanfonada e com elástico. Gramatura de no mínimo 12. Cor Branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Tamanho: 45 x 52 cm. Descartáveis, individuais e de uso único. Data de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto.	200	Pacote c/ 100 un
69	1	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T, transparente,	630	Pacote c/ 100 un

Pág. 46 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

		incolor, estéril, medindo 16 x 100 mm, aspiração de 10 mL, sem aditivo, com ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada, na cor vermelha. Esterilizado. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestida em plástico. Data de validade igual ou superior a 60% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar da data de entrega do produto.		
70	1	Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4 mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2 mg de EDTA K2 ou K3). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora tipo HEMOGARD, na cor roxa. Esterilizado. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro na Anvisa. Embalagem: bandeja em isopor, revestida em plástico. Forma de apresentação: caixa com 100 unidades. Data de validade: 12 meses partir da data de entrega na CIDASC.	100	Pacote c/ 100 un
71	1	Vassoura de aço. Estrutura em aço resistente, mínimo de 15 dentes, comprimento mínimo. 150 cm, largura cabeça min. de 64 cm, ajustável na largura da cabeça, cabo ergonômico.	100	Unidade
72	1	Caixa Certificada UN 3373 Categoria B Capacidade de 8 litros. Embalagem tríplice para transporte de material biológico classificado como UN3373, com capacidade de 8 (oito) litros. Tempo de manutenção térmica: 40 h com gelo reciclável. Requisitos técnicos: A embalagem deve estar em conformidade com as seguintes normas e regulamentos vigentes: Instrução Suplementar ANAC nº 175-012 – Revisão C; Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) nº 5.998, de 03 de novembro de 2022. **O produto deverá ser fornecido com:** **a)** Manual de instruções de uso para manutenção da temperatura por 40 h e Certificado de conformidade da embalagem. **b)** A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.	100	Unidade

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL FINAL:

1. Junto com a proposta comercial final conforme solicitado no subitem "10.4" deste Edital, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser encaminhado os documentos listados abaixo, **sob pena de desclassificação do proponente**, e facultando a CIDASC chamar outra proponente, respeitada a ordem de classificação.

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 47 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

1.1. Prospecto, ficha técnica, catálogo técnico, manual, certificado de qualidade, CA – Certificado de Aprovação, ou página da internet, do material ofertado, quando o respectivo material possuir a documentação listada.

1.2. Para os materiais listados nos lotes constante deste Anexo I, que possuem na descrição a citação de documento técnico, norma regulamentadora ou qualquer certificação de enquadramento do material, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada a respectiva documentação comprobatória junto com a proposta comercial final para o material ofertado.

INFORMAÇÕES GERAIS QUANTO AO FORNECIMENTO:

1. As quantidades licitadas e informadas neste Anexo I são estimativas, podendo a CIDASC adquirir quantidades maiores ou menores, conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

2. A verificação das especificações dos materiais ofertados se dará pela análise do prospecto do produto (do fabricante), ou de ficha técnica (do fabricante), ou de catálogo técnico (do fabricante), ou página da internet (do fabricante) ou ainda, pela apresentação de amostra do material ofertado caso a área técnica da CIDASC entenda ser necessário a solicitação de amostra.

3. É de inteira responsabilidade da proponente vencedora providenciar as ferramentas, equipamentos e pessoal necessário para fazer o descarregamento dos materiais no local indicado neste Edital, pois a CIDASC **não** disponibiliza esses recursos.

4. Para os materiais listados nos lotes acima, nos quais se exigiu certificação, **justifica-se a necessidade** de regulamentação para a fabricação, controle e enquadramento às exigências legais

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

1. Para os lotes listados abaixo é necessário a apresentação de amostra, obedecendo ao estabelecido no subitem 10.12, deste Edital.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE AMOSTRA
17	Boné de segurança com casquete interno	01
18	Boné verde-escuro estampa MORCEGO	01
19	Boné verde-escuro estampa CIDASC	01
30	Bota de segurança impermeável, tipo cano longo	01
63	Swab ponta quebrável (ponta ultrafina)	01
64	Swab ponta quebrável (ponta média)	01

ATENÇÃO: Com exceção dos **Lotes 17, 18, 19, 30, 63 e 64** listados acima, a amostra dos demais materiais somente será solicitada caso a CIDASC não consiga determinar o atendimento das especificações técnicas solicitadas neste Edital, por outros meios (prospecto, ficha técnica, catálogo técnico ou página da internet), quanto ao material ofertado.

X-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 48 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1097967

A N E X O – I I

ARTE DO LOTE – 17 – BONÉ DE SEGURANÇA COM CASQUETE INTERNO

ARTE DO LOTE – 19 – BONÉ VERDE ESCURO CIDASC



Pág. 49 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1097967

A N E X O – I I I

ARTE DO LOTE – 18 – BONÉ VERDE ESCURO MORCEGO



Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 50 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1097967

A N E X O – I V

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 033/2025 - DEDSA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 033/2025 - DEDSA

Estabelece o padrão relacionado ao kit de atendimento DSA, no serviço oficial de Defesa Sanitária Animal em Santa Catarina.

Considerando a necessidade de otimização dos serviços de DSA executados em Santa Catarina;

Considerando a necessidade de efetividade nas ações de vigilância, no que concerne à pronta reação frente ao atendimento às suspeitas de doenças de notificação obrigatória;

Considerando a necessidade de padronizar e manter controle de estoque adequado para a manutenção do kit de atendimento em cada Unidade Veterinária Local (UVL) da Cidasc;

o Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal e a Diretoria de Defesa Agropecuária, no uso de suas atribuições,

Resolvem:

Art. 1° Definir a lista do kit de atendimento, a ser utilizado pelos médicos veterinários oficiais da Defesa sanitária animal da Cidasc em suas ações de atendimento às suspeitas de doenças de notificação obrigatória.

§ 1°: O kit será apresentado nesta IS com os materiais obrigatórios que toda UVL deve possuir (Anexo I) e materiais obrigatórios que ficarão somente no DR (Anexo II).

§ 2°: O anexo III desta IS se refere a um check list dos itens que devem compor os atendimentos de acordo com a síndrome ou doença investigada.

Art. 2°. Toda UVL deve dispor de um kit de atendimento DSA, e mantê-lo com o estoque igual ou superior ao mínimo preconizado.

Art. 3°. A UVL e o DR devem organizar as reposições dos materiais dos kits com base no estoque disponível e na previsão de consumo ao longo dos meses.

Art. 4°. Não haverá necessidade de manutenção de kit mínimo de atendimento disponível no Departamento Regional.

Art. 5°. Em situações de contingência, havendo necessidade e disponibilidade, a UVL pode fazer uso de materiais do kit de atendimento de outras UVLs próximas, devendo ocorrer reposição do material com a maior brevidade possível.

Pág. 51 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

Art. 6°. Para itens que, por padrão, não constam em todas as UVLs, será mantida a quantidade mínima do item por DR, o qual poderá ficar estocado no próprio DR ou na UVL que a Coordenação Regional da DSA achar mais conveniente. Nestes casos, as UVLs devem ter conhecimento do local que se encontra tal item.

Art. 7°. A conferência dos itens do kit de atendimento deverá ser realizada uma vez por semestre e sempre após o atendimento de doença de notificação obrigatória, pela UVL, com conferência do item, validade e quantidade de cada material:

§ 1°. Os meses obrigatórios de conferência serão abril e outubro, com data limite até o dia 20 de cada mês.

§2°. O registro dessa conferência será feito com preenchimento de Registro de atividade (RA) e formulário próprio, com apontamento do item de conferência do kit.

§3°. Na falta de algum item ou na identificação de que o mesmo está com prazo de validade expirado ou a expirar antes da data prevista para a próxima conferência, a UVL irá registrar no formulário Conecta e encaminhar ao DR para que seja providenciada a reposição do item.

§4°. Itens que forem solicitados ao almoxarifado central e não forem atendidos naquela requisição, devem ser novamente solicitados pelo DR em outra requisição ao almoxarifado central.

Art. 8°. Dúvidas e casos omissos devem ser tratados pelo Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal.

Art. 9°. Esta Instrução de Serviço aplica-se a partir de sua data de publicação.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Débora Reis Trindade de Andrade
Diretora de Defesa Agropecuária

[assinado eletronicamente]
Rosemberg Tartari
Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal

[assinado eletronicamente]
Elton Carlos Barbosa
Gestor da Divisão de Logística da Defesa Sanitária Animal

HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS MUDANÇAS
01	16/08/2024	Publicação
02	18/12/2024	Atualização itens anexo I e II

Pág. 52 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

03	24/03/2025	Atualização itens anexo I, II e III
04	16/12/2025	Alteração da periodicidade e dos meses de revisão obrigatória do kit. Exclusão do kit BHI do anexo I e alteração de nomenclatura do kit de 15 ml

ANEXO I

KIT DE ATENDIMENTO DA DSA - Itens obrigatórios UVLs

Item	Quantidade	Unid. de Medida	Material
1	1	Unidade	Abre-bocas
2	10	Unidade	Adaptador para tubos a vácuo
3	1	Unidade	Afiador de facas
4	50	Unidade	Agulha descartável 0,9X38 p/suíno (amarela)
5	50	Unidade	Agulha descartável 40X12
6	50	Unidade	Agulha descartável 40X16
7	20	Unidade	Agulha descartável 25X07 uso veterinário (cinza)
8	10	Unidade	Agulha metálica 100X20 uso veterinário (metal)
9	2	Unidade	Agulha para aplicador de brincos universal
10	2	Frasco	Álcool líquido
11	1	Rolo	Algodão hidrófilo
12	1	Unidade	Alicate aplicador de brinco identificador
13	1	Unidade	Alicate de contenção tipo formiga
14	2	Unidade	Avental impermeável uso veterinário
15	2	Unidade	Balde Plástico graduado 20l
16	2	Unidade	Bota de PVC
17	50	Unidade	Brinco identificador de suínos
18	1	Unidade	Cabo para bisturi
19	1	Unidade	Cachimbo para contenção de equinos (pito)

Pág. 53 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

Item	Quantidade	Unid. de Medida	Material
20	2	Unidade	Cachimbo para contenção de suínos
21	3	Unidade	Caixa certificada - UN3373 (8l.)
22	2	Unidade	Caixa coletora para perfurocortantes
23	3	Unidade	Caixa de isopor
24	2	Unidade	Caixa metálica para instrumental cirúrgico
25	2	Unidade	Caixa p/ microtubos Eppendorf
26	1	Unidade	Caixa transparente tamanho G
27	2	Unidade	Caixa transparente tamanho M
28	3	Unidade	Caixa transparente tamanho P
29	3	Unidade	Caneta marcadora permanente
30	1	Unidade	Carrinho de transporte das caixas com o material do kit
31	20	Metro	Corda de poliester
32	1	Frascos	Desinfetante Virkon S 500g
33	2	Unidade	Detergente neutro
34	2	Unidade	Escova de mão p/ limpeza
35	1	Rolo	Esparadrapo impermeável
36	1	Unidade	Estante para tubo de colheita
37	1	Rolo	Etiqueta de Papel
38	1	Unidade	Estetoscópio
39	1	Unidade	Faca açougueiro
40	1	Unidade	Faca para desossar
41	1	Unidade	Farol Lanterna para Capacete
42	1	Rolo	Fita adesiva durex pequena
43	1	Rolo	Fita adesiva larga kraft
44	1	Rolo	Fita adesiva larga transparente

Pág. 54 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

Item	Quantidade	Unid. de Medida	Material
45	1	Unidade	Formão
46	4	Unidade	Frasco plástico com tampa
47	15	Unidade	Gelo reciclável
48	1	Unidade	Laço
49	10	Unidade	Lacre de aço c/ numeração
50	10	Unidade	Lacre plástico c/ numeração
51	5	Unidade	Lâmina de bisturi descartável
52	2	Unidade	Lanterna
53	1	Unidade	Lanterna holofote
54	2	Unidade	Lápis
55	1	Unidade	Lona plástica para barreira biosseguridade 3MX6M
56	1	Cx	Luva nitrílica de procedimento descartável
57	2	Par	Luva nitrílica reutilizável
58	2	Par	Luva de malha com pigmento
59	6	Unidade	Macacão descartável
60	1	Unidade	Machadinha
61	1	Unidade	Marreta de 1 kg
62	6	Unidade	Máscara de proteção PFF2
63	1	Kit	Kit Vig Passiva PNSA - Suabes e org. - Falcon 15ml
64	1	Kit	Kit Meio MEM
65	1	Unidade	Mesa dobrável portátil
66	50	Unidade	Microtubo Eppendorff
67	2	Unidade	Óculos protetor de acrílico
68	2	Rolo	Papel toalha
69	1	Unidade	Pasta com documentos - (5 Auto de Infração, 5 Auto complementar de infração, 2 Form in/Form SH/Form SN/SV/LAB

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 55 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

Item	Quantidade	Unid. de Medida	Material
70	2	Unidade	Pinça anatômica
71	50	Unidade	Pipeta de Pasteur
72	2	Unidade	Prancheta
73	20	Unidade	Propé plástico com elástico
74	1	Unidade	Protetor auricular
75	1	Unidade	Protetor facial (EPI)
76	1	Unidade	Pulverizador 2 litros l tipo jardineiro
77	1	Unidade	Pulverizador costal 5 litros
78	1	Unidade	Punch para biópsia
79	5	Unidade	Saco branco leitoso para resíduo infectante grupo A de 100 litros
80	5	Unidade	Saco branco leitoso para resíduo infectante grupo A de 50 litros
81	5	Unidade	Saco de lixo (100 L)
82	5	Unidade	Saco de lixo (20 L)
83	25	Unidade	Sacos plásticos para colheita de amostras
84	50	Unidade	Seringa descartável 10 ml
85	15	Unidade	Seringa descartável 20 ml
86	20	Unidade	Seringa descartável 5 ml
87	10	Unidade	Seringa descartável insulina
88	1	Pacote	Suabe plástico
89	1	Pacote	Suabe plástico ultrafino
90	1	Unidade	Tábua p/ necrópsia 30X20 cm
91	1	Unidade	Termômetro clínico veterinário digital
92	2	Unidade	Tesoura cirúrgica
93	2	Unidade	Tesoura trinchante
94	10	Unidade	Touca descartável

Pág. 56 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

Item	Quantidade	Unid. de Medida	Material
95	50	Unidade	Tubo de colheita a vácuo com ativador de coágulo (tampa vermelha)
96	25	Unidade	Tubo falcon 15 ml
97	20	Unidade	Tubo falcon 50 ml
98	10	Unidade	Tubo para colheita de sangue com EDTA (tampa roxa)

Anexo II - Kit de atendimento DSA - Itens que ficarão somente no DR

Quantidade	Unid. de Medida	Material	Sanidade apícola	Sanidade aquícola	Doenças sindrômicas
1	Unidade (por DR)	Colete Salva Vidas		X	
2	Unidade (por DR)	Fumigador	X		
1	Unidade (por DR)	Insensibilizador de festim			X
2	Unidade (por DR)	Kit Meio MEM LEF			X
1	Unidade (por DR)	Roupa de Apicultor	X		
3	Unidade	Caixa certificada - UN3373 (8l)	X	X	X

Anexo III - Itens obrigatórios no atendimento

SV, SH, DA, PRRS, SRNA, Sanidade Apícola, Sanidade Aquícola, PNCRH, Mormo e AIE

Material	SV	SH, DA e PRRS	SRNA	Sanidade Apícola	Sanidade Aquícola	AIE	Mormo	PNCRH
Abre-bocas	X							
Adaptador para tubos a vácuo	X	X				X	X	
Afiador de facas	X	X	X		X		X	X
Agulha descartável 0,9X38 p/suíno (amarela)	X	X						
Agulha descartável 40X12	X	X				X	X	
Agulha descartável 40X16	X							
Agulha descartável 25X07 uso veterinário (cinza)	X	X						
Agulha metálica 100X20 uso veterinário (metal)		X						
Agulha para aplicador de brincos universal	X	X						
Álcool líquido	X	X	X	X	X	X	X	

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 57 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

Material	SV	SH, DA e PRRS	SRNA	Sanidade Apícola	Sanidade Aquícola	AIE	Mormo	PNCRH
Algodão Hidrófilo	X	X	X	X	X	X	X	
Alicate aplicador de brinco identificador	X	X						
Alicate de contenção tipo formiga	X							
Avental impermeável uso veterinário	X	X	X		X		X	X
Balde Plástico graduado 20l	X	X	X	X	X		X	X
Bota de borracha	X	X	X	X	X	X	X	X
Brinco identificador de suínos	X	X						
Cabo para bisturi	X	X	X	X	X		X	X
Cachimbo para contenção de equinos (pito)						X	X	
Cachimbo para contenção de suínos	X	X						
Caixa certificada - UN3373	X	X	X	X	X	X	X	X
Caixa coletora para perfurocortantes	X	X	X	X	X	X	X	X
Caixa de isopor	X	X	X	X	X	X	X	X
Caixa metálica para instrumental cirúrgico	X	X	X	X	X		X	X
Caixa p/ microtubos Eppendorf	X	X	X					
Caixa transparente tamanho G	X	X	X	X	X	X	X	X
Caixa transparente tamanho M	X	X	X	X	X	X	X	X
Caixa transparente tamanho P	X	X	X	X	X	X	X	X
Caneta marcadora permanente	X	X	X	X	X	X	X	X
Carrinho de transporte das caixas com o material do kit	X	X	X	X	X	X	X	X
Corda de poliester	X	X				X	X	X
Desinfetante Virkon S 500g	X	X	X	X	X	X	X	X
Detergente neutro	X	X	X	X	X	X	X	X
Escova de mão p/ limpeza	X	X	X	X	X	X	X	X
Esparadrapo impermeável grande	X	X	X	X	X	X	X	X
Estante para tubo de colheita	X	X	X			X	X	
Estetoscópio						X	X	
Etiqueta de Papel	X	X	X	X	X	X	X	X

Pág. 58 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

Material	SV	SH, DA e PRRS	SRNA	Sanidade Apícola	Sanidade Aquícola	AIE	Mormo	PNCRH
Faca açougueiro	X	X	X	X	X		X	X
Faca para desossar	X	X						
Farol Lanterna para Capacete	X	X	X					X
Fita adesiva durex pequena	X	X	X					
Fita adesiva larga kraft	X	X	X	X	X	X	X	X
Fita adesiva larga transparente	X	X	X	X	X	X	X	X
Formão		X		X				X
Frasco plástico com tampa				X				X
Gelo reciclável	X	X	X	X	X	X	X	X
Laço	X							
Lacre de aço c/ numeração	X	X	X	X	X	X	X	X
Lacre plástico c/ numeração	X	X	X	X	X	X	X	X
Lâmina de bisturi descartável	X	X	X	X	X		X	X
Lanterna	X	X	X	X	X		X	X
Lanterna holofote	X	X	X	X	X		X	X
Lápis	X	X	X	X	X	X	X	X
Lona plástica para barreira biosseguridade 3MX6M	X	X	X	X	X		X	X
Luva nitrílica de procedimento descartável	X	X	X	X	X	X	X	X
Luva nitrílica reutilizável	X	X	X	X	X		X	X
Luva de malha com pigmento	X	X						X
Macacão descartável	X	X	X	X	X		X	X
Machadinha		X						X
Marreta de 1 kg		X						X
Máscara de proteção PFF2	X	X	X	X	X		X	X
Kit Vig Passiva PNSA - Suabes e org. - Falcon 15ml			X					
Kit Meio MEM	X		X					
Mesa dobrável portátil	X	X	X	X	X	X	X	X
Microtubo Eppendorff	X	X	X		X	X	X	

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 59 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

Material	SV	SH, DA e PRRS	SRNA	Sanidade Apícola	Sanidade Aquícola	AIE	Mormo	PNCRH
Óculos protetor de acrílico	X	X	X	X	X		X	X
Papel toalha	X	X	X	X	X	X	X	X
Pasta com documentos - (5 Auto de Infração, 5 Auto complementar de infração, 2 Form in/Form SH/Form SN/SV/LAB	X	X	X	X	X	X	X	X
Pinça anatômica	X	X	X	X	X		X	X
Pipeta de Pasteur	X	X	X			X	X	
Prancheta	X	X	X	X	X	X	X	X
Propé plástico com elástico	X	X	X	X	X		X	X
Protetor auricular	X	X						
Protetor Facial (EPI)	X	X	X				X	X
Pulverizador 2 litros I tipo jardineiro	X	X	X	X	X	X	X	X
Pulverizador costal 5 litros	X	X	X	X	X	X	X	X
Punch para biópsia	X							
Saco branco leitoso para resíduo infectante grupo A de 100 litros	X	X	X	X	X	X	X	X
Saco branco leitoso para resíduo infectante grupo A de 50 litros	X	X	X	X	X	X	X	X
Saco de lixo (100 L)	X	X	X	X	X	X	X	X
Saco de lixo (20 L)	X	X	X	X	X	X	X	X
Sacos plásticos para colheita de amostras		X		X	X		X	X
Seringa descartável 10 ml	X	X				X	X	
Seringa descartável 20 ml		X				X	X	
Seringa descartável 5 ml			X			X	X	
Seringa descartável insulina	X							
Suabe plástico	X		X					
Suabe plástico ultrafino			X					
Tábua p/ necrópsia 30X20 cm		X	X	X	X		X	X
Termômetro clínico veterinário digital	X	X	X			X	X	
Tesoura cirúrgica	X	X	X	X	X		X	X
Tesoura trinchante			X					

Pág. 60 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

Material	SV	SH, DA e PRRS	SR NA	Sanidade Apícola	Sanidade Aquícola	AIE	Mormo	PNCRH
Touca descartável	X	X	X				X	X
Tubo de colheita a vácuo com ativador de coágulo (tampa vermelha)	X	X				X	X	
Tubo falcon 15 ml		X		X	X		X	
Tubo falcon 50 ml		X		X			X	
Tubo para colheita de sangue com EDTA (tampa roxa)		X						

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pág. 61 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1097967

A N E X O – V

(Modelo Declaração - **(Inexistência de Impedimento à Contratação)**

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem intitulado Da Habilitação Jurídica, Letra "e", do **Edital da Licitação nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 1097967**, **DECLARAMOS** à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual (SC) nº 16.493, de 2014.

_____

Nome:
Cargo:

ATENÇÃO-1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO-2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO-3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.

Pág. 62 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..... .

A N E X O – V I

(Modelo Declaração - **Não Devedor Contumaz**)

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem intitulado Da Habilitação Jurídica, Letra "f", do **Edital da Licitação nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 1097967**, **DECLARAMOS** o que segue:

Eu, **[Nome do Declarante]**, **[Cargo/Função]**, em nome da empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº ...... , com sede em **[Endereço]**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. A empresa **[Nome da Empresa]** não é devedora contumaz, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 225/2026.

2. A empresa **[Nome da Empresa]** não possui débitos inscritos em dívida ativa da União, nem em fase de execução fiscal.

3. A empresa **[Nome da Empresa]** não possui pendências judiciais ou administrativas que impeçam a participação em licitações públicas.

Declaro ainda que estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

[Local], [Data]

[Assinatura do Declarante]

[Nome do Declarante]
[Cargo/Função]

ATENÇÃO-1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO-2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO-3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.

Pág. 63 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1097967

ANEXO – V I I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO PREÇOS Nº ...
SGP-e Nº 1463/2026
SIGEF Nº .....

Na data da assinatura deste instrumento, na sede da **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC**, Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 83.807.586/0001-28, estabelecida à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis - SC, doravante denominada CIDASC, neste ato representada por sua Presidente, senhora **CELLES REGINA DE MATOS**, inscrita no CPF n° 521.836.459-20 e Diretora de Defesa Agropecuária senhora **DÉBORA REIS TRINDADE DE ANDRADE**, inscrita no CPF n° 054.191.937-79, nos termos do art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo de Licitação Edital nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 1097967**, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote/item, sujeitando-se as partes ao **Edital nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 1097967**, as determinações do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 1.561 de 11 de junho de 2026, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

LOTES – 1,3, 5,7 e 9

LOTE	ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na ..... – Bairro: .....-...../SC, neste ato representada por seu …....., ..., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada fornecedora.

CADASTRO DE RESERVA DOS LOTES – 1, 3, 5, 7 e 9		
A ordem de classificação das empresas integrantes do Cadastro de Reserva para o Lote-1 é como segue:		
1º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
2º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
3º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
Não teve licitante interessado em compor o cadastro de reserva para o Lote-1. Fica mantido como ordem de classificação do Lote-1, a relação das empresas classificadas que mantiveram suas propostas originais para o respectivo lote, desde que os preços propostos estejam igual ou abaixo do preço estimado pela CIDASC, quando da convocação para assinatura da Ata.		

LOTES – 2, 4, 6, 8 e 10

LOTE	ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 64 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na ..... – Bairro: .....-...../SC, neste ato representada por seu …....., ..., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada fornecedora.

CADASTRO DE RESERVA DOS LOTES – 2, 4, 6, 8 e 10

A ordem de classificação das empresas integrantes do Cadastro de Reserva para o Lote-2 é como segue:

1º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
2º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
3º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

Não teve licitante interessado em compor o cadastro de reserva para o Lote-2. Fica mantido como ordem de classificação do Lote-2, a relação das empresas classificadas que mantiveram suas propostas originais para o respectivo lote, desde que os preços propostos estejam igual ou abaixo do preço estimado pela CIDASC, quando da convocação para assinatura da Ata.

LOTES – 11 à 72

LOTE	ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na ..... – Bairro: .....-...../SC, neste ato representada por seu …....., ..., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada fornecedora.

CADASTRO DE RESERVA DOS LOTES – 11 à 72

A ordem de classificação das empresas integrantes do Cadastro de Reserva para o Lote-xx é como segue:

1º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
2º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx
3º Classificada	**Empresa:** Xxxxxxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

Não teve licitante interessado em compor o cadastro de reserva para o Lote-XX. Fica mantido como ordem de classificação do Lote-XX, a relação das empresas classificadas que mantiveram suas propostas originais para o respectivo lote, desde que os preços propostos estejam igual ou abaixo do preço estimado pela CIDASC, quando da convocação para assinatura da Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos materiais especificados no Anexo I, do **Edital nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 1097967**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso necessário, após a contratação, na entrega do objeto, a CIDASC, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela CIDASC ou por terceiros por ela contratados para esta finalidade.

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 65 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato**,** deixar de fazê-los no prazo fixado, da Ata será excluída, cabendo a CIDASC aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da licitante vencedora, depois de convocada, não atender as condições de habilitação, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato e não aceitar a Autorização de Fornecimento, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, da Ata será excluída, cabendo à CIDASC, ainda, a aplicação de multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total registrado nesta Ata Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência de preços registrados não obriga a CIDASC a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data da assinatura deste instrumento a ser considerada, será sempre a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO E CONTRATO - Para consecução do fornecimento dos materiais registrados nesta Ata, serão emitidas Autorizações de Fornecimentos específicas e Contratos (se for o caso) com as empresas julgadas vencedoras da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o **Edital nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 1097967**, seus Anexos e a Proposta Comercial da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, a CIDASC não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Não será admitida adesão (carona) a esta Ata de Registro de Preço oriunda da **Licitação Edital nº 019/2026 - Pregão Eletrônico nº 1097967**.

Pág. 66 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA - Fica incluída na presente ata, como parte integrante e indissociável, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais (artigo 66, § 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, por meio de termo aditivo, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.561/2026 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO DAS QUANTIDADES – O fornecedor registrado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização, conforme artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.561/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA – A entrega **total e completa** da **totalidade** do(s) material(is) constante(s) de cada Autorização de Fornecimento emitida pela CIDASC, deverá obrigatoriamente ocorrer em **até 40(quarenta) dias corridos**, a contar do **3º (terceiro) dia útil posterior** a data da assinatura digital da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mesmo dia da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, o fornecedor será comunicado deste fato por e-mail pela CIDASC, sendo que em caso de atraso por parte da CIDASC em realizar esta comunicação e respectivo envio da AF, o tempo deste atraso será acrescentado ao prazo de entrega de que dispõe o fornecedor, iniciando a contagem do prazo de entrega a partir do **1º (primeiro) dia útil posterior** a data de envio do e-mail contendo a AF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o término do prazo de entrega coincidir com dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega parcelada dos materiais constantes de cada Autorização de Fornecimento somente poderá ocorrer com autorização da CIDASC, ficando ressalvado a aceitação do parcelamento, com a manutenção das **Sanções Administrativas previstas no Edital e neste Contrato**, ou isenção das sanções administrativas, caso seja autorizado pela CIDASC.

PARÁGRAFO QUARTO – O fornecedor poderá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, solicitar prorrogação do prazo de entrega, total ou parcial do objeto contratado, desde que devidamente justificado/comprovado os motivos para o atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - A CIDASC fará análise dos motivos apresentados/comprovados verificando junto a área técnica as possíveis implicações nas atividades, caso o objeto contratado não seja entregue no prazo, podendo tomar as seguintes decisões:

a) Cancelar a aquisição do objeto contratado, instaurando processo administrativo para apurar responsabilidade do fornecedor, ou

b) Conceder a prorrogação do prazo de entrega solicitado, ficando ressalvado a possibilidade de aplicação de multa, após concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS - Os materiais registrados nesta Ata, quando adquiridos, serão entregues no Prédio Sede da CIDASC, na Divisão de Gestão dos Suprimentos - DISUP, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001,

Pág. 67 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

Bairro do Itacorubi, Florianópolis, SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta feira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CIDASC reserva-se o direito de devolver/rejeitar, por conta do fornecedor o material, caso esteja em desacordo com as exigências do edital e da proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de inteira responsabilidade do fornecedor dos materiais providenciar as ferramentas, equipamentos e pessoal necessário para fazer o descarregamento do material no local indicado acima, pois a CIDASC não disponibiliza esses recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do material caso o atraso na entrega torne inviável a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA REGISTRO PREÇOS - Fica responsável pela GESTÃO da Ata Registro Preços, bem como por todos os contratos firmados decorrentes desta Ata, o Gestor da Divisão de Logística da Defesa Sanitária Animal da CIDASC, designado por portaria específica, devendo regularmente verificar o cumprimento deste instrumento, durante o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO PREÇOS - Fica responsável pela **FISCALIZAÇÃO** da Ata Registro Preços, bem como por todos os contratos firmados decorrentes desta Ata, o(as) Gestor(as) da Divisão de Apoio Laboratorial, Divisão de Fiscalização de Insumos Agrícolas e Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal, designados por portaria específica, devendo regularmente fiscalizarem o cumprimento deste instrumento, a qualidade do material adquirido, bem como outros aspectos inerentes ao material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS - A garantia e validade dos materiais registrados, será como segue:

a) A garantia mínima quanto aos defeitos de fabricação dos materiais registrados será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos materiais, caso os materiais sejam adquiridos.

b) Para os materiais que possuem prazo de validade, a garantia se estenderá até o vencimento do prazo de validade do material.

c) A validade dos materiais deverá estar destacada nas embalagens dos materiais, caso o respectivo material possua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO - Observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, o pagamento será realizado após a entrega total e definitiva do material(is) solicitado(s) em cada Autorização de Fornecimento, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, inclusive do Anexo I, do contrato (caso seja emitido contrato) e da proposta comercial da contratada, e sua consequente aceitação, conforme as condições estabelecidas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme determinado pela Secretaria de Estado da Fazenda, a CIDASC somente realiza pagamentos entre os dias **20 e 30 de cada mês**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para se habilitar ao recebimento do valor contratado **dentro do próprio mês da entrega**, a CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado **obrigatoriamente até o dia 15 do respectivo mês**.

Pág. 68 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a entrega não ocorra conforme estabelecido no parágrafo acima, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto contratado, **salvo** se o pagamento puder ser realizado antes.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da Nota Fiscal será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF observará, no que couber, a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018 e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

PARÁGRAFO SEXTO: Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CIDASC, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Conforme determina a IN nº 2/SEA de 25/03/2013, a Nota Fiscal deverá ser elaborada em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida para esta aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento somente será realizado caso as certidões listadas abaixo estiverem com validade na data do pagamento.

a) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;

b) - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

PARÁGRAFO NONO: Quando da efetivação do pagamento a CIDASC reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente às retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO - Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão atualizados aplicando-se IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí- lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma do artigo 40 do Decreto Estadual nº 1.561/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO - Fica estabelecido que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na letra “a” acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

Pág. 69 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta norma de anticorrupção, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

e) Declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da lei Federal nº 14.133 de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preço.

Florianópolis, SC, data da assinatura.

CIDASC:

Documento assinado digitalmente por: Celles Regina de matos Presidente	**Documento assinado digitalmente por:** Débora Reis Trindade de Andrade Diretora de Defesa Agropecuária

Documento assinado digitalmente por: Beatriz Machado Terra Lopes Gestora da Divisão de Apoio Laboratorial Geovani Pedro de Souza Gestor da Divisão de Fiscalização de Insumos Agrícolas Alexandra Reali Olmos Gestora do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal Fiscais da Ata	**Documento assinado digitalmente por:** Elton Carlos barbosa Gestor da Divisão de Logística da Defesa Sanitária Animal

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO:

_____ Nome: Xxxx CPF: xxxx

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 70 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

TESTEMUNHAS:

CIDASC	**FORNECEDOR REGISTRADO:**
Documento assinado digitalmente por: Vanessa Souza Adami do Espirito Santo Gestora do Departamento Estadual de Operações Comerciais	_____ Nome:_____ CPF: _____

Pág. 71 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1097967

A N E X O – V I I I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....
SGP-e Nº 1463/2026
SIGEF Nº .....
EMPENHO Nº .....

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC E DE OUTRO LADO .....

Na data da assinatura deste instrumento, na sede da **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC**, Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 83.807.586/0001-28, estabelecida à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis - SC, daqui por diante denominada simplesmente **CIDASC**, neste ato representada por sua Presidente, senhora **CELLES REGINA DE MATOS**, inscrita no CPF n° 521.836.459-20 e Diretora de Defesa Agropecuária, senhora **DÉBORA REIS TRINDADE DE ANDRADE**, inscrita no CPF n° 054.191.937-79, assinam com a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., estabelecida....., município de....., neste ato representada por ....., CPF nº ..... , RG nº ..... , daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, o presente contrato de fornecimento de materiais, em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC**, **EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1097967 (Processo SGP-e nº 1463/2026)**, **Ata de Registro de Preço nº .....** e **Autorização de Fornecimento nº .....** , mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir transcritas:

É parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição neste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, inclusive no seu Anexo I, dispostos nas págs. .... à .... do **Processo SGPe CIDASC nº 1463/2026**, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, disposta nas págs. .... à .... do **Processo SGPe CIDASC nº 1463/2026**. E, salvo disposição expressa em contrário, para fins de interpretação do presente contrato, as menções gerais ao edital, a quaisquer de seus anexos e à proposta comercial da contratada estarão sempre se referindo aos documentos ora mencionados, situados nos números de processos e de páginas ora detalhados.

Neste ato a CONTRATADA declara ter pleno e absoluto conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIDASC, que é parte inseparável deste contrato, como se transcrito estivesse, disponível na *internet*, no *site* www.cidasc.sc.gov.br, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação, e o **Decreto Estadual nº 1.561/2026**, disponível no site (https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=456694).

As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como por seus colaboradores, empregados e subcontratados, que a utilização dos Dados Protegidos somente ocorra em conformidade com a referida Lei.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato o fornecimento para CIDASC de ....., marca ....., modelo (caso exista

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 72 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

modelo) ..... conforme as especificações descritas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, localizado às pgs. ... à ... do Processo SGP-e CIDASC nº ..., e proposta comercial da CONTRATADA, localizada às pgs. ... à ..., do Processo SGP-e CIDASC nº 1463/2026, datada em ..... que fica fazendo parte integrante deste contrato, sendo a respectiva quantidade subdividida da seguinte forma.

LOTE-1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.
01			

LOTE-2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.
01			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a CIDASC a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o preço registrado na Ata de Registro de Preço nº ... e proposta apresentada pela CONTRATADA, o preço total fixo dos materiais objeto do presente contrato é de R$ ..... (.....), sub divido conforme abaixo:

LOTE-1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRO	PREÇO TOTAL
01					

LOTE-2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRO	PREÇO TOTAL
01					

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço contratual já estão incluídas todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens e seguros.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA – A entrega **total e completa** da **totalidade** do(s) material(is) constante(s) de cada Autorização de Fornecimento emitida pela CIDASC, deverá obrigatoriamente ocorrer em **até 40 (quarenta) dias corridos**, a contar do **3º (terceiro) dia útil posterior** à data da assinatura digital da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mesmo dia da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, a CONTRATADA será comunicada deste fato por e-mail pela CIDASC, sendo que em caso de atraso por parte da CIDASC em realizar esta comunicação e respectivo envio da AF, o tempo deste atraso será acrescentado ao prazo de entrega de que dispõe a CONTRATADA, iniciando a contagem do

Pág. 73 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

prazo de entrega a partir do **1º (primeiro) dia útil posterior** a data de envio do e-mail contendo a AF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o término do prazo de entrega coincidir com dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entrega parcelada somente com autorização da CIDASC, ficando ressalvado a aceitação do parcelamento, com a manutenção das **Sanções Administrativas previstas no Edital e neste Contrato**, ou isenção das sanções administrativas, caso seja autorizado pela CIDASC.

PARÁGRAFO QUARTO - A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto deste Contrato caso o atraso na entrega torne inviável a aceitação do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA poderá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, solicitar prorrogação do prazo de entrega, total ou parcial do objeto contratado, desde que devidamente justificado/comprovado os motivos para o atraso.

PARÁGRAFO SEXTO - A CIDASC fará análise dos motivos apresentados/comprovados verificando junto a área técnica as possíveis implicações nas atividades, caso o objeto contratado não seja entregue no prazo, podendo tomar as seguintes decisões:

a) Cancelar a aquisição do objeto contratado, instaurando processo administrativo para apurar responsabilidade do contratado, ou

b) Conceder a prorrogação do prazo de entrega solicitado, ficando ressalvado a possibilidade de aplicação de multa, após concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste contrato será recebido nas seguintes condições:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as exigências e especificações:

a) Do edital, inclusive as do seu Anexo I;

b) Do presente contrato; e

c) Da proposta comercial da CONTRATADA.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as exigências e especificações mencionadas no inciso anterior, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à solidez e segurança do objeto fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CIDASC reserva-se o direito de devolver/rejeitar, por conta do contratado, o objeto, caso esteja em desacordo com as exigências e especificações constantes do inciso I desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo disposição expressa em contrário, para fins de interpretação do presente contrato, as menções gerais a recebimento provisório ou definitivo estarão sempre se referindo ao que está fixado na presente cláusula.

Pág. 74 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Com relação ao faturamento, informamos que a CIDASC não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, o pagamento será realizado após a entrega total, completa e definitiva de cada lote contratado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, inclusive do Anexo-I, deste contrato e da proposta comercial da CONTRATADA, e sua consequente aceitação, conforme as condições estabelecidas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme determinado pela Secretaria de Estado da Fazenda, a CIDASC somente realiza pagamentos entre os dias **20 e 30 de cada mês**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para se habilitar ao recebimento do valor contratado **dentro do próprio mês da entrega**, a CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado **obrigatoriamente até o dia 15 do respectivo mês**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a entrega não ocorra conforme estabelecido no parágrafo acima, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto contratado, **salvo** se o pagamento puder ser realizado antes.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da Nota Fiscal será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da liquidação da despesa, o Departamento Estadual de Gestão Econômico Financeira da CIDASC - DEGEF observará, no que couber, a aplicação do Decreto Estadual nº 3.650/1993, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/1993, a Lei Estadual nº 17.516/2018 e a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024, ou normas supervenientes.

PARÁGRAFO SEXTO: Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CIDASC, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Conforme determina a IN nº2/SEA de 25/03/2013, a Nota Fiscal deverá ser elaborada em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida para esta aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento somente será realizado caso as certidões listadas abaixo estiverem com validade na data do pagamento.

a) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;

b) - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 75 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

PARÁGRAFO NONO: Quando da efetivação do pagamento a CIDASC reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente às retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento interestadual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir o disposto na Lei nº 18.756/2023 de 29 de novembro de 2023, que dispõe em seu art. 1º: *"É vedada a utilização de verba pública em produtos, serviços, espaços ou eventos que promovam, de forma direta ou indireta, a sexualização de crianças e adolescentes, com conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psíquico, no âmbito do Estado de Santa Catarina";*

b) Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste instrumento, em estrita observância às especificações constantes do Edital da licitação, inclusive do seu Anexo I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente a especificação técnica do objeto contratado, a indicação da marca e modelo (caso exista modelo);

b.1) Para os materiais que possuam data de validade, **obrigatoriamente** a data de validade deverá vir expressa na Nota Fiscal.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c.1) O dever previsto na Letra "c" acima, implica na obrigação de, a critério da CIDASC, a CONTRATADA substituir às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o material que não atendeu as especificações técnicas estabelecidas no Edital da Licitação e neste Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções administrativas pelo atraso na entrega total e completa do objeto contratado no prazo estabelecido;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da CIDASC, inerentes ao objeto do presente contrato, que estejam alinhadas com as exigências contidas no Edital da Licitação, neste contrato e na proposta comercial da contratada;

e) Comunicar à CIDASC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções por atraso na entrega;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

i) Encaminhar junto com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos válidas, listadas no subitem intitulado Da Regularidade Fiscal, salvo se as existentes no processo estiverem com validade.

Pág. 76 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

j) Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá entregar à CIDASC foto da fachada da sede da sua empresa e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em cumprimento a Lei Estadual nº 17.983/2020.

k) Retirar os materiais que por qualquer motivo tenham sido substituídos ou recusados pela fiscalização da CIDASC, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos** a constar da data do comunicado via e-mail.

k.1) *Caso o material não seja retirado no prazo estabelecido na Letra "k" acima, a CIDASC ficará liberada para dar o destino que melhor lhe convier ao material.*

OBRIGAÇÕES DA CIDASC

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CIDASC:

a) Receber de forma provisória e, se for o caso, de forma definitiva, o objeto deste contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com a previsão da cláusula primeira deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio do gestor e do fiscal do contrato, conforme previsto neste instrumento;

d) Efetuar o pagamento do objeto contratado, desde que esteja em conformidade com o estabelecido na cláusula primeira deste contrato.

DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Fica responsável pela GESTÃO do presente contrato o Gestor da Divisão de Logística da Defesa Sanitária Animal da CIDASC, designado por portaria específica, devendo regularmente verificar o cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – São atribuições do Gestor do Contrato as elencadas no art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica responsável pela **FISCALIZAÇÃO** do presente contrato o Gestor(as) da Divisão de Apoio Laboratorial, Divisão de Fiscalização de Insumos Agrícolas e Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal, designados por portaria específica, devendo regularmente fiscalizar o cumprimento deste instrumento, a qualidade do material contratado, bem como outros aspectos inerentes a presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos (divergências) observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as comunicações e entendimentos entre a **FISCALIZAÇÃO** e a CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, não tendo nenhum valor declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a substituir o material/bem/ produto que a critério da **FISCALIZAÇÃO**, não sejam considerados como satisfazendo as características

Pág. 77 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

descritas na proposta comercial e a qualidade exigida no Edital da licitação, inclusive Anexo I, e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a CONTRATADA recorrer, através da mesma **FISCALIZAÇÃO** e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem efeito suspensivo, para a Diretoria da CIDASC.

PARÁGRAFO QUINTO - A Diretoria a que se refere o parágrafo anterior poderá, motivadamente e entendendo haver risco de perecimento de direito, atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto, mediante pedido do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização da CIDASC em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Demais atribuições previstas no art. 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A garantia e validade dos materiais, será como segue:

a) A garantia mínima quanto aos defeitos de fabricação dos materiais objeto deste contrato será de 12 (doze) meses.

b) Para os materiais que possuem prazo de validade, a garantia se estenderá até o vencimento do prazo de validade do material.

c) A validade dos materiais deverá estar destacada nas embalagens dos materiais, caso o respectivo material possua validade.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas referentes a execução deste contrato correrão por conta de recursos oriundos das **Fontes:** 1.500.100, 1.501.240, 1.501.269, 2.753.219 - **Itens Orçamentários:** 33.90.30-11, 33.90.30-16, 33.90.30-18, 33.90.30-19, 33.90.30-22, 33.90.30-25, 33.90.30-28, 33.90.30-35, 33.90.30-42, 44.90.52-04, 44.90.52-42 – **Subações:** 1800, 2625, 2967.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração tipificada na legislação em geral aplicável, tal como na Lei nº 13.303/2016 e nos Arts. 153 e 159 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, independente de transcrição neste instrumento, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no referido Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC:

a) Advertência;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória;
d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Pág. 78 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, bem como o procedimento para a sua aplicação, independente de transcrição neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da CIDASC, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada.

PARÁGRAFO QUARTO - A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

PARÁGRAFO QUINTO - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual, poderá configurar crime de fraude à licitação e implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação em vigor, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto contratado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

DA MULTA POR MORA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa nos seguintes casos:

a) - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

b) - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

c) – Os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa dos materiais objeto deste contrato, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), conforme determinado pela Diretoria da CIDASC (Ata nº 005/2019, Item - 4);

d) - No caso de inexecução parcial, multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;

e) - No caso de inexecução total, multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato notificará formalmente a CONTRATADA garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da decisão final cabe recurso à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO- No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante o Departamento Econômico e Financeiro da CIDASC, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

Pág. 79 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CIDASC descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CIDASC cobrará judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato advir de motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CIDASC.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CIDASC tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso não advir de motivo de força maior devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CIDASC.

PARÁGRAFO OITAVO – Os direitos da CIDASC em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato ficam mantidos, nos termos do art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CIDASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da CIDASC.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CIDASC poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de fornecedor da CONTRATADA será cancelado quando esta sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CIDASC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente.

Pág. 80 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual, poderá configurar crime de fraude à licitação e implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto contratado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Este instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, no Edital da licitação, neste instrumento ou na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela CIDASC, conforme Arts. 161, § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica estabelecido que as partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na letra “a” acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou terceiros:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Pág. 81 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo total cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital da licitação, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, independente de transcrição neste instrumento, bem como das cláusulas e condições contraídas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da CIDASC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CIDASC CIDASC poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Edital, no Regulamento de Licitações e Contrato da CIDASC e na legislação em vigor aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA é a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desse contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CIDASC a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CIDASC em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CIDASC.

PARÁGRAFO OITAVO - Sendo a CIDASC demandada como parte reclamada em ações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA será a única responsável por esses encargos e deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CIDASC, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, podendo a CIDASC reter ou compensar dos créditos devidos pela CIDASC a CONTRATADA, nesse ou em outros contratos em vigência.

Pág. 82 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

PARÁGRAFO NONO - A CIDASC poderá promover a retenção, a título preventivo, de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso ocorra a retenção de algum valor na forma mencionada nos parágrafos oitavo e nono acima, o mesmo será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Antes da retenção de algum crédito ou compensação na forma mencionada nos parágrafos oitavo e nono acima, a área gestora do contrato notificará formalmente a CONTRATADA garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua manifestação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA adotar práticas visando à sustentabilidade e proteção ambiental e sempre minimizar os impactos ambientais quando do fornecimento dos materiais objeto do presente contrato, devendo também adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, quanto ao objeto do presente contrato, tais como:

i) Treinamento / capacitação periódicos dos seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

j) Programas de recurso e redução do uso de papel;

k) Seleção e descarte adequado do lixo;

l) Programas de otimização do uso da energia elétrica;

m) Racionalização de uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

n) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;

o) Observar os princípios e instrumentos introduzidos pela Política nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/20210, especialmente no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e logística reversa;

p) Observar os princípios da legislação ambiental estadual (Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual do meio Ambiente e Lei Estadual nº 14.829/2009 – Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, e sendo assim, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA aplicar a sustentabilidade, proteção ambiental e sempre minimizar os impactos ambientais quando do fornecimento do objeto desta licitação.

DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os materiais objeto deste contrato serão entregues no Prédio Sede da CIDASC, na Divisão de Gestão dos Suprimentos – DISUP. sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis, SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta feira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CIDASC reserva-se o direito de devolver/rejeitar, por conta do contratado o material, caso esteja em desacordo com as exigências do edital, do contrato e com a proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar as ferramentas, equipamentos e pessoal necessário para fazer o descarregamento do material no local indicado acima, pois a CIDASC não disponibiliza esses recursos.

Pág. 83 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ainda que não expressamente citadas, vincula-se ao presente contrato, no que couber, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto Estadual nº 1.561 de 11 de junho de 2026, do Edital da licitação **(Processo SGP-e nº 1463/2026)**, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor –CDC), da Proposta Comercial da CONTRATADA, e, supletivamente, as do Código Civil, naquilo em que este instrumento for omisso, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato e do Edital da licitação, este instrumento poderá ser alterado, quando couber, mediante termo aditivo ou simples apostilamento, conforme o caso, quando da ocorrência dos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, independente de transcrição neste instrumento, e artigo 81 da Lei Federal N. 13.303/2016, além das seguintes hipóteses:

a) - Alteração de prazos;

b) - Supressão ou ampliação do objeto ou valor, conforme §1º do art. 81 da Lei 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer tolerância por parte da CIDASC, no que se refere ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CIDASC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, conforme previsão do art. 72 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O preço é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, no caso de contratação antecedida de licitação, e da data da apresentação da proposta à CIDASC, no caso de contratação direta. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí- lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma do art. 137 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato e do Edital da licitação, este instrumento poderá ser rescindido pela CIDASC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando da ocorrência dos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, onde também estão previstas as consequências e o procedimento rescisório, independente de transcrição neste instrumento e, ainda, nos casos previstos abaixo:

a) – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CIDASC;

Pág. 84 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000001463/2026 e o código Q940EZU8.

c) - Se houver morosidade na entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

d) - Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato;

e) - Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA;

f) – judicial nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão por ato unilateral a que se refere a Letra "a" desta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por ato unilateral da CONTRATADA, sem que a CIDASC tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento: I - assunção imediata do objeto contratado, pela CIDASC, no estado e local em que se encontrar; II - execução da garantia contratual, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CIDASC; III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CIDASC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os direitos da CIDASC em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato estão previstas no art. 152 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando esta vigência quando efetivo pagamento pela CIDASC do objeto contratado, permanecendo para a CONTRATADA as obrigações inerentes à garantia, assegurada ao material fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 131 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, por Termo Aditivo em sucessivos períodos por até 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei federal nº 13.303, de 2016, respeitada a legislação orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A data da assinatura deste instrumento a ser considerada será sempre a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que a cobrança de qualquer importância devida pela CONTRATADA à CIDASC será realizada por meio judicial ou administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente Contrato é regido pelas suas próprias disposições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, pela Lei 13.303/2016 e, supletivamente, pelo Código Civil naquilo em que este instrumento for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como por seus colaboradores e empregados, que a utilização dos Dados Protegidos somente ocorra em conformidade com a referida lei LGPD, e demais obrigações descritas nos parágrafos seguintes, no que couber ao objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CIDASC como Controladora e a CONTRATADA como Operadora dos dados pessoais, estabelecem que o tratamento de dados pela CONTRATADA será limitado à

Pág. 85 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

finalidade do objeto deste contrato, com fundamento no Art.6º, Inciso I e Art. 39 da Lei 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se obriga a notificar a CIDASC, imediatamente, sobre qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança que possa causar risco ou dano aos titulares, para que a CIDASC atue de acordo com o Art. 48 da lei 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato será feito estritamente para a finalidade do objeto contratado e nos termos do objeto contratado. Para os fins da Leinº13.709/2018 (LGPD): **a)** A CIDASC é a Controladora dos dados pessoais, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento. **b)** A CONTRATADA atua como Operadora de dados pessoais, tratando-os em nome e sob as instruções da CIDASC.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das demais obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA se obriga a: **a)** Limitação do Tratamento: Tratar os dados pessoais apenas de acordo com as instruções expressas da CIDASC e em estrita conformidade com este Contrato e a legislação vigente, abstendo-se de utilizá-los para qualquer outra finalidade. **b)** Segurança e Confidencialidade: Adotar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, incidentes e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. **c)** Acesso Restrito: Assegurar que o acesso aos dados pessoais seja limitado aos seus colaboradores estritamente necessários para o cumprimento do Contrato, instruindo-os a manter o sigilo absoluto e a cumprir as políticas de proteção de dados. **d)** Incidentes de Segurança: Notificar a CIDASC, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento de qualquer incidente de segurança (vazamento, acesso indevido, perda, etc.) relacionado aos dados pessoais sob sua custódia, fornecendo todas as informações necessárias para que a CIDASC possa tomar as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Do Término do Contrato: Com o encerramento do Contrato, a CONTRATADA deverá, a critério e instrução da CIDASC, proceder à eliminação definitiva ou à devolução de todos os dados pessoais e suas cópias, salvo se a retenção for exigida por lei ou regulamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da Responsabilidade: A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano ou prejuízo causado à CIDASC ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado dos dados pessoais, em desacordo com a LGPD e as instruções da CIDASC.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Para fins de contagens dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura deste instrumento a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação deste contrato será sempre o da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento.

Florianópolis, SC, data da assinatura.

Pág. 86 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00001463/2026 e o código Q940EZU8.

CIDASC:

Documento assinado digitalmente por: Celles Regina de Matos Presidente	**Documento assinado digitalmente por:** Débora Reis Trindade de Andrade Diretora de Defesa Sanitária Animal

Documento assinado digitalmente por: Beatriz Machado Terra Lopes Gestora da Divisão de Apoio Laboratorial Geovani Pedro de Souza Gestor da Divisão de Fiscalização de Insumos Agrícolas Alexandra Reali Olmos Gestora do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal Fiscais do Contrato	**Documento assinado digitalmente por:** Elton Carlos barbosa Gestor da Divisão de Logística da Defesa Sanitária Animal Gestor do Contrato

CONTRATADA:

_____ Nome: Xxxx CPF: xxxx

TESTEMUNHAS:

CIDASC	CONTRATADA
Documento assinado digitalmente por: Vanessa Souza Adami do Espirito Santo Gestora do Departamento Estadual de Operações Comerciais	_____ Nome:_____ CPF: _____

Edital em conformidade com o Parecer Jurídico juntado ao processo.

Pág. 87 de 87 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 000014463/2026 e o código Q940EZU8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q940EZU8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELLES REGINA DE MATOS (CPF: 521.XXX.459-XX) em 04/08/2026 às 17:25:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 14:19:13 e válido até 08/02/2123 - 14:19:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lEQVNDXzIyNjJfMDAwMDE0NjNfMTQ2M18yMDI2X1E5NDBFWlU4 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIDASC 00001463/2026** e o código **Q940EZU8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.